Novo Jornal de Notícias

Montes Claros/MG - sábado, 17 de fevereiro de 2024

24ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - INSTRUMENTO DE CISÃO PARCIAL - Farpal Agropastoril E Participações Limitada. - CNPJ/MF nO. 23.879.182/0001-18 – NIRE nO. 3.120.277.428/2. Espólio de Luiz De Paula Ferreira, CPF/MF nº *.260.976-**, Identidade OAB/MG nº *.527, neste ato representado por seu inventariante João Gustavo Rebello de Paula, abaixo qualificado; Isabel Rebello De Paula, brasileira, natural de Montes Claros – MG, viúva, professora aposentada, CPF/MF nº *.708.316-**, Identidade SSP/MG nº M-297.***, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dez, Casa 341, Ibituruna, CEP 39401-330; Luis De Paula Filho, brasileiro, natural de Montes Claros - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, CPF/MF nº *.177.286-**, Identidade SSP/MG nº M-*.351.***, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dois, casa 304, Ibituruna, CEP 39401-330; Maria Isabel Rebello De Paula, brasileira, natural de Montes Claros – MG, solteira, médica, CPF/MF nº *.151.136-**, Identidade SSP/MG nº M-*.531.***, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dez, Casa 341, Ibituruna, CEP 39401-330; João Gustavo Rebello De Paula, brasileiro, natural de Montes Claros - MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, CPF/MF nº *.239.806-**, Identidade SSP/MG nº M-*.686.***, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dez, casa 331, Ibituruna, CEP 39401-330; Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca, brasileira, natural de Montes Claros – MG, casada sob regime de separação de bens, médica, CPF/MF nº *.160.986-**, Identidade SSP/MG nº M-*.010.***, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Norival Guilherme Vieira, nº 100, casa 25, CEP 39408-058; Maria Juliana Rebello De Paula, brasileira, natural de Montes Claros – MG, solteira, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº *.160.556-**, documento de identidade nº M-*.738.***, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Levindo Lopes, nº 236, apartamento 1404, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, CEP 30140-170, sócios cotistas representando a totalidade do capital social sociedade empresária limitada denominada Farpal Agropastoril E Participações Limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 23.879.182/0001-18, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3.120.277.428/2, e sua última alteração sob o no 9714636 em 30/11/2022, RESOLVEM, por unanimidade, pelo presente instrumento, alterar e consolidar pela vigésima quarta vez o seu contrato social e alterações dele, o que fazem pelos fatos e motivos a seguir deduzidos: I – CISÃO PARCIAL - A. A "Farpal Agropastoril E Participações Limitada" tem seu capital de R$30.210.668,00 (trinta milhões, duzentos e dez mil e seiscentos e sessenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado e se apresenta dividido em 30.210.668 (trinta milhões, duzentos e dez mil e seiscentos e sessenta e oito) quotas no valor nominal de R$1,00 (em real) cada uma e dele participarão os sócios na seguinte proporção: Espólio de Luiz De Paula Ferreira com 1.258.797 quotas correspondentes a R$1.258.797,00; Isabel Rebello De Paula com 21 quotas correspondentes a R$21,00; Luis De Paula Filho com 5.790.370 quotas correspondentes a R$5.790.370,00; Maria Isabel Rebello De Paula com 5.790.370 quotas correspondentes a R$5.790.370,00; João Gustavo Rebello De Paula com 5.790.370 quotas correspondentes a R$5.790.370,00; Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca com 5.790.370 quotas correspondentes a R$5.790.370,00 e Maria Juliana Rebello De Paula com 5.790.370 quotas correspondentes a R$5.790.370,00; totalizando 30.210.668 quotas correspondentes a R$30.210.668,00; B. De pleno e comum acordo e conforme legislação vigente, decidem cindir parcialmente a sociedade, com a finalidade de segregar uma parte do seu patrimônio, conforme previsto no instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial celebrado por todas as partes interessadas nesta data, parte integrante da presente alteração contratual; C. Decidem também que a denominação social da nova sociedade resultante da cisão será "FPL Agropecuária E Participações Ltda.", com sede na Rodovia LMG-657, Estrada da Produção, s/n, KM22, Zona Rural, Caixa Postal 707, Montes Claros, MG, CEP 39400-972; D. Em consequência serão destacados desta sociedade os elementos patrimoniais descritos e arrolados no Anexo I que, em decorrência da cisão parcial, serão vertidos à sociedade que ora é constituída "FPL Agropecuária E Participações Ltda.", com sede na Rodovia LMG-657, Estrada da Produção, s/n, KM22, Zona Rural, Caixa Postal 707, Montes Claros, MG, CEP 39400-972; E. Por sua vez, a sociedade ora constituída, "FPL Agropecuária E Participações Ltda.", neste ato representada por seus sócios Espólio de Luiz De Paula Ferreira, Isabel Rebello De Paula, Luis De Paula Filho, Maria Isabel Rebello De Paula, João Gustavo Rebello De Paula, Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca, e Maria Juliana Rebello De Paula, todos já qualificados, declara estar de acordo com a destinação da parcela cindida para constituição do seu capital social, cuja efetivação se dá por meio do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, assinado nesta data; F. A cisão parcial toma por base o Balanço Patrimonial levantado no dia 30 de novembro de 2023, Anexo II do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, no qual foram observadas as normas contábeis em vigor, revelando um patrimônio a ser cindido de R$ 38.721.258,47 (trinta e oito milhões e setecentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos); G. O Balanço Patrimonial encerrado em 30 de novembro de 2023, demonstra no Patrimônio Líquido, o capital social de R$ 30.210.668,00 (trinta milhões, duzentos e dez mil e seiscentos e sessenta e oito reais); H. O valor da parcela do Patrimônio Líquido a ser vertido à sociedade ora constituída, "FPL Agropecuária E Participações Ltda.", por força da cisão parcial, foi verificado por Laudo de Avaliação elaborado para este fim, por três peritos, laudo este que faz parte integrante do instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, como seu Anexo IV, e confirma que o patrimônio líquido a ser vertido à nova sociedade atende ao disposto no artigo 226 da Lei nº 6.404/76; I. De acordo com o Laudo de Avaliação, a parcela do patrimônio a ser desmembrada da sociedade cindida se compõe de R$ 5.876.690,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais), representado pelos bens a seguir descritos e caracterizados: 1. Fazenda Capim Verde – Parte 01: propriedade rural com área de 730,6766 ha, situado no Município de Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 869 de 07/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG, no valor de R$ 92.900,42 (noventa e dois mil e novecentos reais e quarenta e dois centavos); 2. Fazenda Capim Verde II: propriedade rural com área de 141,6088 ha, situado no Matias Cardoso-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 24291 de 03/04/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, no valor de R$ 18.004,57 (dezoito mil e quatro reais e cinquenta e sete centavos); 3. Fazenda Folhas Verdes: propriedade rural com área de 1.186,2221 ha, situado no Município de Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 1506 de 01/12/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG, no valor de R$ 680.463,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e três reais); 4. Fazenda Saco Da Prata: propriedade rural com área de 907,8677 ha, situado no Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 24294 de 06/04/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, no valor de R$ 87.927,80 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); 5. Fazenda Santa Isabel I: propriedade rural com área de 291,38 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Santa Isabel I", da antiga Fazenda Santa Clara, Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 86476 de 27/03/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 156.437,17 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos); 6. Fazenda Santa Isabel V: propriedade rural com área de 326,384 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Santa Isabel V", antigas Fazendas Sempre Verde e Santa Clara II, Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 86474 de 27/03/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 175.230,24 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos); 7. Fazenda Araçás Gleba 01: propriedade rural com área de 23,7316 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Araçás", Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 89471de 31/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 1.861,00 (um mil e oitocentos e sessenta e um reais); 8. Fazenda Araçás Gleba 03: propriedade rural com área de 97,9836 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Araçás", Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 89473 de 31/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 7.683,76 (sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos); 9. Fazenda Araçás Gleba 05: propriedade rural com área de 44,6791 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Araçás", Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 89475 de 31/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 3.503,68 (três mil e quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos); 10. PASTAGENS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Aração e Gradagem, Sementes e Manutenção de Pastagens, no valor total de R$ 1.814.976,73 (um milhão e oitocentos e quatorze mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos); 11. OBRAS DE INFRAESTRUTURA, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Vias de Acesso e Circulação, Poços Artesianos Tubulares e Outras, no valor total de R$ 839.130,43 (oitocentos e trinta e nove mil e cento e trinta reais e quarenta e três centavos); 12. REDE HIDRÁULICA E ELÉTRICA, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Captação de Água Subterrânea, Distribuição de Água na Propriedade, Caixas D'água, Cabos e Fios de Transmissão, Instalações Elétricas e Usinas Fotovoltaicas, no valor total de R$ 1.690.808,83 (um milhão e seiscentos e noventa mil e oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos); 13. CONSTRUÇÕES CIVIS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Casa da Administração, Casa Sede Fazendas, Casa para Trabalhadores, Galpões para Máquinas Agrícolas, Alojamento, Cubículo para Telefone, Cantina, Paiol, Casa de Sal, Fábrica de Ração e outros, no valor total de R$ 638.713,63 (seiscentos e trinta e oito mil e setecentos e treze reais e sessenta e três centavos); 14. INSTALAÇÕES AGROPECUÁRIAS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Cercas Internas, Cercas Externas, Currais, Porteiras, Bebedouros Metálicos, Tronco Brete de Contenção Bovina, Cocheiras, Sistemas de Irrigação, Bebedouros de Cimento, Reservatório de Combustível e Outros, no valor total de R$ 2.557.587,47 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos); 15. VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Tratores de Pneu, Máquinas e Motores de Oficina, Máquinas de Beneficiamento, Arados, Grades, Plainas e Perfuradores, Implementos Agrícolas Diversos, Aparelhos e Equipamentos de Inseminação, Equipamentos Contra Incêndio, Instrumentos, Ferramentas e Apetrechos, no valor total de R$ 2.189.465,36 (dois milhões e cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos); 16. TELEFONIA, INFORMÁTICA, MÓVEIS E UTENSÍL, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Telefone Celular Rural, Telefones Convencionais, Central PABX, Aparelho de Fax, Telefones Celulares, Computadores e Periféricos, Licenças de uso de Software, Móveis e Utensílios da Fazenda, Sistemas de Segurança, Sistemas de Rádio Comunicação e Sistemas de Segurança das Fazendas, no valor total de R$ 466.525,66 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos); 17. REBANHO PERMANENTE E ANIMAIS DE TRABALHO, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Reprodutores Bovinos, Matrizes Bovinas e Animais de Serviço, no valor total de R$ 210.387,86 (duzentos e dez mil e trinta e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos); 18. OUTROS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Culturas Permanentes, no valor total de R$ 14.499,06 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos); 19. DEPRECIAÇÃO ACUMULADA, compostas por DEPRECIAÇÃO dos imobilizados de Pastagens, Obras de Infraestrutura, Redes Hidráulicas e Elétricas, Construções Civis, Instalações Agropecuárias, Máquinas e Implementos, Telefonia, Informática, Móveis e Utensílios, Rebanho Permanente e Animais de Trabalho, no valor total de R$ (6.552.069,08) (negativos seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais e oito centavos); 20. REBANHO BOVINO EM FORMAÇÃO, composto 1.466 (hum mil e quatrocentos e sessenta e seis) cabeças de bovinos, de sexo, idades e localizações variadas, a serem transferidos tangidos em marcha para a matriz e 3 (três) filiais a serem constituídas conforme detalhamento abaixo, no valor total de R$ 1.371.067,10 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e sessenta e sete reais e dez centavos): a) da filial Farpal Agropastoril e Participações Ltda./Fazenda Santa Isabel em Montes Claros-MG, CNPJ 23.879.182/0002-07 e Código IMA 31433022746 para a matriz da FPL Agropecuária e Participações Ltda., na Fazenda Santa Isabel em Montes Claros-MG, serão 347 machos de 0 a 12 meses, 41 machos e 3 fêmeas de 13 a 24 meses, 1 macho e 25 fêmeas de 25 a 36 meses e 4 machos e 156 fêmeas acima de 36 meses; b) da filial Farpal Agropastoril e Participações Ltda./ Fazenda Capim Verde em Jaíba-MG, CNPJ 23.879.182/0006-22 e Código IMA 31350500532 para a filial FPL Agropecuária e Participações Ltda./Fazenda Capim Verde em Jaíba-MG, serão 105 fêmeas de 0 a 12 meses, 153 fêmeas de 13 a 24 meses, 92 fêmeas de 25 a3 6 meses e 51 fêmeas acima de 36 meses; c) da filial Farpal Agropastoril e Participações Ltda./Fazenda Saco da Prata em Jaíba-MG, CNPJ 23.879.182/0004-60 e Código IMA 31350500518 para a filial FPL Agropecuária e Participações Ltda./ Fazenda Saco da Prata em Jaíba-MG, serão 4 machos e 98 fêmeas de 0 a 12 meses, 5 fêmeas de 13 a 24 meses, 27 fêmeas de 25 a 36 meses e 301 fêmeas acima de 36 meses; d) da filial Farpal Agropastoril e Participações Ltda./Fazenda Dos Araçás em Montes Claros-MG, CNPJ 23.879.182/0003-80 e Código IMA 31350500414 para a filial FPL Agropecuária e Participações Ltda./Fazenda Dos Araçás em Montes Claros-MG, serão 5 machos e 6 fêmeas de 0 a 12 meses, 34 fêmeas de 13 a 24 meses, 2 fêmeas de 25 a 36 meses e 1 macho e 8 fêmeas acima de 36 meses, totalizando 402 machos e 1.064 fêmeas; 21. PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA de 20.000 (vinte mil) quotas do capital social, equivalentes a 20% (vinte porcento) de participação societária, da Grande Sertão Jaiba De Energia Fotovoltaica Ltda., empresa de propósito específico com sede na Fazenda Folhas Verdes, S/N, Zona Rural, Jaíba - MG, CEP 39.508-000, CNPJ 45.115.121/0001-17, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais); 22. CRÉDITO DE MÚTUO com a sociedade relacionada Lagoa Preta Empreendimento E Participações Ltda., com sede à Fazenda dos Araçás, Rodovia BR-251, S/N, KM6, Zona Rural, Caixa Postal nº 704, Montes Claros-MG, CEP 39400-972, CNPJ 24.509.737/0001-00, no valor total de R$ 1.911.104,51 (um milhão e novecentos e onze mil e cento e quatro reais e cinquenta e um centavos); 23. APLICAÇÕES FINANCEIRAS, em moeda corrente nacional, no valor de R$ 6.243,42 (seis mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos); 24. Dívidas com FORNECEDORES, composto de duplicatas a pagar por compras diversas, no valor negativo (passivo) de R$ 528.082,99 (quinhentos e vinte e oito mil e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos); 25. PROVISÕES, compostas contingenciamentos referentes a Contribuição Social, 13º Salário, Imposto de Renda, Férias, INSS sobre Férias e FGTS sobre Férias, no valor total negativo (passivo) de R$ 52.668,66 (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos); 26. ADIANTAMENTOS DE CLIENTES, composto passivos referentes a Adiantamento de Clientes no valor total negativo (passivo) de R$ 79.572,78 (e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos); 27. DÉBITO DE MÚTUO com a sociedade relacionada Farpal Empreendimento E Participações Ltda., com sede à Rua São Francisco, 482, Galpão 1, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, CEP 39400-048, CNPJ 13.280.407/0001-61, no valor total negativo (passivo) de R$ 34.343,97 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos); J. Efetuada a versão de parte do Patrimônio Líquido acima indicado, no valor de R$ 5.876.690,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais), à sociedade "FPL Agropecuária E Participações Ltda.", ficará a Sociedade Cindida com o remanescente, totalizando, pois, seu patrimônio, após a cisão, o valor de R$ 32.844.568,47 (trinta e dois milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), tudo de acordo com o Balanço da Sociedade Cindida levantado em 30 de novembro de 2023 demonstrando o patrimônio remanescente na Sociedade cindida. Com a efetivação da cisão, o capital social da sociedade será reduzido; K. Por força da cisão parcial seguida de constituição da nova sociedade, na forma ora pactuada, o capital das sociedades "Farpal Agropastoril E Participações Limitada" (sociedade cindida) e "FPL Agropecuária E Participações Ltda." (sociedade cindenda) passa a ser, respectivamente de R$ 24.333.978,00 (vinte e quatro milhões e trezentos e trinta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais) e R$ 5.876.690,00,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais, assim distribuídos entre os sócios quotistas: "Farpal Agropastoril E Participações Limitada", de Capital de R$ 24.333.978,00 (vinte e quatro milhões e trezentos e trinta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais), sendo Espólio de Luiz De Paula Ferreira com 1.013.931 quotas correspondentes a R$1.013.931,00; Isabel Rebello De Paula com 17 quotas correspondentes a R$17,00; Luis De Paula Filho com 4.664.006 quotas correspondentes a R$4.664.006,00; Maria Isabel Rebello De Paula com 4.664.006 quotas correspondentes a R$4.664.006,00; João Gustavo Rebello De Paula com 4.664.006 quotas correspondentes a R$4.664.006,00; Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca com 4.664.006 quotas correspondentes a R$4.664.006,00 e Maria Juliana Rebello De Paula com 4.664.006 quotas correspondentes a R$4.664.006,00. "FPL Agropecuária E Participações Ltda.", de Capital de R$ 5.876.690,00,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais), sendo Espólio de Luiz De Paula Ferreira com 244.866 quotas correspondentes a R$244.866,00; Isabel Rebello De Paula com 4 quotas correspondentes a R$4,00; Luis De Paula Filho com 1.126.364 quotas correspondentes a R$1.126.364,00; Maria Isabel Rebello De Paula com 1.126.364 quotas correspondentes a R$1.126.364,00; João Gustavo Rebello De Paula com 1.126.364 quotas correspondentes a R$1.126.364,00; Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca com 1.126.364 quotas correspondentes a R$1.126.364,00 e Maria Juliana Rebello De Paula com 1.126.364 quotas correspondentes a R$1.126.364,00; L. Em razão do que anteriormente foi exposto, os sócios alteram a cláusula 6ª do contrato social, que passa a ter a seguinte redação: "6ª – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R$ 24.333.978,00 (vinte e quatro milhões e trezentos e trinta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado e se apresenta dividido em 24.333.978 (vinte e quatro milhões e trezentos e trinta e três mil e seiscentos e setenta e oito) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma e dele participarão os sócios na seguinte proporção: Espólio de Luiz De Paula Ferreira com 1.013.931 quotas correspondentes a R$1.013.931,00; Isabel Rebello De Paula com 17 quotas correspondentes a R$17,00; Luis De Paula Filho com 4.664.006 quotas correspondentes a R$4.664.006,00; Maria Isabel Rebello De Paula com 4.664.006 quotas correspondentes a R$4.664.006,00; João Gustavo Rebello De Paula com 4.664.006 quotas correspondentes a R$4.664.006,00; Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca com 4.664.006 quotas correspondentes a R$4.664.006,00 e Maria Juliana Rebello De Paula com 4.664.006 quotas correspondentes a R$4.664.006,00, totalizando 24.333.978 quotas correspondentes a R$24.333.978,00; II – CESSÃO DE QUOTAS POR ALIENAÇÃO ENTRE QUOTISTAS: Maria Isabel Rebello De Paula, Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca e Maria Juliana Rebello De Paula, acima qualificadas, proprietárias cada uma de 4.664.006 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e seis) quotas do capital da sociedade, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) e global de R$4.664.006 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e seis reais), vendem neste ato a totalidade de suas quotas para a também quotista Isabel Rebello De Paula, já qualificada, pelo preço total de R$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R$100.000,00 (cem mil reais) para a posição de cada quotista vendedora, que neste ato dão plena e geral quitação pelo pagamento. Inexistindo oposição quanto à transação realizada entre as referidas sócias, Maria Isabel Rebello De Paula, Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca e Maria Juliana Rebello De Paula retiram-se da sociedade, nada havendo a ser reclamado delas por parte dos sócios remanescentes e/ou da sociedade, diante da outorga, neste ato, de quitação recíproca. A distribuição das quotas da sociedade ficará, portanto, da seguinte forma: Espólio de Luiz De Paula Ferreira com 1.013.931 quotas, todas elas livres de ônus, equivalentes a R$1.013.931,00; Isabel Rebello De Paula com 13.992.035 quotas, todas elas livres de ônus, equivalentes a R$13.992.035,00; Luis De Paula Filho com 4.664.006 quotas totais, sendo 1.865.602 quotas gravadas com inalienabilidade e usufruto vitalícios de Isabel Rebello De Paula e 2.798.404 livres de ônus, equivalentes a R$2.798.404,00 e João Gustavo Rebello De Paula com 4.664.006 quotas totais, sendo 1.865.602 quotas gravadas com inalienabilidade e usufruto vitalícios de Isabel Rebello De Paula e 2.798.404 livres de ônus, equivalentes a R$2.798.404,00; totalizando 24.333.978 quotas totais, das quais 3.731.204 com gravame e 20.602.774 livres, equivalentes a R$ 4.664.006,00. Ainda em razão da retirada de Maria Isabel Rebello De Paula, Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca e Maria Juliana Rebello De Paula, fica alterado o parágrafo quinto da cláusula 11ª, que passa a viger com a seguinte redação: PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios Luis De Paula Filho e João Gustavo Rebello De Paula serão automaticamente representados no quadro social da empresa pelos seus herdeiros após seu falecimento. III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em virtude das modificações no presente instrumento, o contrato social é redigido na forma disposta na presente CONSOLIDAÇÃO: "Farpal Agropastoril E Participações Limitada" - 1a – DENOMINAÇÃO – A Sociedade girará sob a denominação de "Farpal Agropastoril E Participações Limitada", da qual poderá usar somente os administradores, exclusivamente nos negócios sociais, vedado o uso da mesma em operações de mero favor, tais como aval ou fiança. 2a – PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/01/1988.

3a – SEDE – A sede social será na cidade de Montes Claros, MG, na Rua Dr. Santos, no 223, conj. 308, Centro, CEP 39400-001, podendo abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional e do exterior, de acordo com a vontade dos sócios que representam pelo menos 2/3 (dois terços) do Capital. PARÁGRAFO ÚNICO - FILIAIS – A sociedade mantém filiais, dentro do Estado de Minas Gerais, nos seguintes endereços: 1) Fazenda Capim Verde, CNPJ 23.879.182/0006-22, Nire 3190155222-0, Estrada Jaíba-Gado Bravo, S/N, km 36, município de Jaíba-MG; 2) Fazenda Santa Isabel, CNPJ 23.879.182/0002-07, Nire 3190155223-8, Estrada da Produção, km 22, município de Montes Claros-MG; 3) Fazenda dos Araçás, CNPJ 23.879.182/0003-80, Nire 3190155224-6, Rodovia BR-251, S/N, km 6, município de Montes Claros-MG; 4) Fazenda Saco de Prata, CNPJ 23.879.182/0004-60, Nire 3190155225-4, Estrada Jaíba-Gado Bravo, km 45, município de Jaíba-MG; e 5) Fazenda Folhas Verdes, Estrada Jaíba-Gado Bravo, km 36, margem direita seguindo mais 13 km, Município de Jaíba-MG. 4a – OBJETIVOS – A sociedade tem por objetivos a exploração de atividades agropastoris, bem como participação em outras empresas. Esses objetivos poderão ser ampliados ou restringidos, dependendo da vontade dos sócios que representem pelo menos 4/5 (quatro quintos) do Capital Social. 5a – RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do que estabelece o artigo 1.052 do Código Civil. 6ª – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R$24.333.978,00 (vinte e quatro milhões e trezentos e trinta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado e se apresenta dividido em 24.333.978 (vinte e quatro milhões e trezentos e trinta e três mil e seiscentos e setenta e oito) quotas no valor nominal de R$1,00 (em real) cada uma e dele participarão os sócios na seguinte proporção: Espólio de Luiz De Paula Ferreira com 1.013.931 quotas, todas elas livres de ônus, equivalentes a R$1.013.931,00; Isabel Rebello De Paula com 13.992.035 quotas, todas elas livres de ônus, equivalentes a R$13.992.035,00; Luis De Paula Filho com 4.664.006 quotas totais, sendo 1.865.602 quotas gravadas com inalienabilidade e usufruto vitalícios de Isabel Rebello De Paula e 2.798.404 livres de ônus, equivalentes a R$2.798.404,00 e João Gustavo Rebello De Paula com 4.664.006 quotas totais, sendo 1.865.602 quotas gravadas com inalienabilidade e usufruto vitalícios de Isabel Rebello De Paula e 2.798.404 livres de ônus, equivalentes a R$2.798.404,00; totalizando 24.333.978 quotas totais, das quais 3.731.204 com gravame e 20.602.774 livres, equivalentes a R$ 4.664.006,00. 7a – DELIBERAÇÕES – Havendo o impedimento ou falta da administradora fundadora Isabel Rebello De Paula, as decisões de compra e venda de imóveis rurais e urbanos, e de ações e quotas de outras empresas, serão obrigatoriamente tomadas mediante consulta por escrito a todos os sócios e exigirão aprovação formal de representantes de pelo menos 2/3 (dois terços) do Capital Social. 8a ADMINISTRAÇÃO SOCIAL – A Administração dos negócios sociais compete aos quotistas Isabel Rebello De Paula, Luis De Paula Filho e João Gustavo Rebello De Paula, como diretores, aos quais cabem, em conjunto ou isoladamente, todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, cabendo-lhes, inclusive, sua representação judicial e extrajudicial, sendo, entretanto, vedado utilizarem-se da denominação social em operações que não se relacionem com os seus objetivos sociais, assim como para avalizar ou afiançar obrigações de terceiros. 9a – PRÓ-LABORE – Os diretores, assim como os sócios que desempenharem funções executivas na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", a ser aprovada em reunião de quotistas, na forma estabelecida na legislação do imposto de renda em vigor, que será debitada na Conta de "Honorários da Diretoria". 10a – CESSÃO DE QUOTAS – A sociedade terá sempre a prioridade para adquirir as quotas sociais que os sócios queiram alienar. Caso desejem alienar suas quotas, os sócios deverão oferecê-las à sociedade mediante oferta por escrito aos administradores, identificando o número de quotas, preço e condições pretendidas, tendo a sociedade um prazo de até 30 dias para ajustar a compra e venda conforme deliberação a ser aprovada em assembleia de sócios. Se a sociedade não exercer o direito de preferência no prazo estabelecido, as quotas à venda poderão ser ofertadas aos demais sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social, sendo expressamente vedada a alienação de quotas a terceiros estranhos aos quadros sociais. 11a – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS – A insolvência, morte ou a retirada de qualquer um dos sócios não causarão a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os haveres ou deveres do insolvente, falecido ou retirante serão apurados por meio de levantamento de balanço especial, com reavaliação dos ativos pelo valor de mercado, que deverá ser elaborado até 60 (sessenta dias) contados da data base do evento que o der causa (insolvência, morte ou exercício do direito de retirada). PARÁGRAFO SEGUNDO – Os haveres serão pagos pela sociedade ao insolvente, herdeiros e retirante, caso não seja acordado com a sociedade de outra forma, em dinheiro, imóveis e/ou ações negociadas em bolsa de valores, a critério da Farpal, em até 72 (setenta e dois) meses, sem juros e corrigidos pela variação do IGP-M da FGV ou do IPCA do IBGE, também a critério da Farpal, ou ainda de outro índice que venha substituir aquele escolhido. PARÁGRAFO TERCEIRO – Os deveres e obrigações serão pagos pelo insolvente, herdeiros ou retirante à sociedade. PARÁGRAFO QUARTO – Os herdeiros, sucessores ou legatários do falecido, que não sejam sócios na data da abertura da sua sucessão, excetuando-se os casos previstos no parágrafo seguinte, somente poderão ingressar na sociedade se sócios representando 50% do capital social mais uma cota assim concordarem, não se computando, nessa deliberação, os votos decorrentes das cotas do sócio falecido. Caso o ingresso na sociedade não seja aprovado, os haveres ou deveres dos herdeiros, sucessores ou legatários serão apurados e pagos nos termos dos parágrafos anteriores desta cláusula." PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios Luis De Paula Filho e João Gustavo Rebello De Paula serão automaticamente representados no quadro social da empresa pelos seus herdeiros após seu falecimento. 12a – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇAO DE LUCROS - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão ser aprovados formalmente em assembleia de sócios, sendo os resultados disponíveis, a critério da assembleia, divididos entre os quotistas proporcionalmente à participação de cada um no capital social. 13a – FORO – O foro do presente contrato é o da Comarca de Montes Claros, MG, no qual serão propostas e solvidas as dúvidas do mesmo oriundas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 14a – MUDANÇA DE TIPO DE SOCIEDADE – Esta Sociedade poderá, por deliberação formal dos sócios que representam 4/5 (quatro quintos) do Capital Social, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade. 15a – AVAIS A TERCEIROS – É definitivamente vedado a qualquer dos quotistas, exceto a quotista fundadora Isabel Rebello De Paula, avalizar, afiançar ou oferecer garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, aqui compreendendo empresas das quais os sócios da Farpal não participem do capital e pessoas físicas não quotistas da sociedade, considerando-se que os quotistas são avalistas preferenciais da Farpal Agropastoril E Participações Limitada. 16a – REGÊNCIA SUPLETIVA – Fica adotada a regência supletiva da sociedade pelas normas das sociedades anônimas, Lei no 6.404 de 15.09.1976, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. 17a – CONVOCAÇÃO E REGISTRO DE ASSEMBLÉIAS – A convocação dos sócios para reuniões e assembleias se dará mediante comunicação escrita a cada um dos quotistas, com a devida ciência individual dos mesmos por escrito, aceitando-se inclusive o recibo de correspondência "AR", ficando a sociedade dispensada da publicação de anúncio em jornais. As reuniões e assembleias de sócios serão objetos de atas, as quais serão mantidas em arquivo pela sociedade. 18a – DECLARAÇÃO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. Estando, assim, contratados, declaram os quotistas, e o fazem expressamente, que não estão condenados por nenhum crime que os impeça do exercício da atividade mercantil, assinando o presente instrumento em 1 (uma) via, destinando-se uma cópia para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Montes Claros. MG, 31 de dezembro de 2023. Espólio de Luiz De Paula Ferreira, (por João Gustavo Rebello de Paula), Isabel Rebello De Paula

...CONTINUAÇÃO...

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE FARPAL AGROPASTORIL E PARTICIPAÇÕES LIMITADA– NIRE 3.120.277.428/2

Farpal Agropastoril E Participações Limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 23.879.182/0001-18, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3.120.277.428/2, e sua última alteração sob o no 9714636 em 30/11/2022; Espólio de Luiz De Paula Ferreira, CPF/MF nº *.260.976-**, Carteira de Identidade OAB/MG nº *.527, neste ato representado por seu inventariante João Gustavo Rebello De Paula, abaixo qualificado; Isabel Rebello De Paula, brasileira, natural de Montes Claros – MG, viúva, professora, CPF/MF nº *.708.316-**, Carteira de Identidade SSP/MG nº M-297.***, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dez, Casa 341, Ibituruna, CEP 39401-330; Luis De Paula Filho, brasileiro, natural de Montes Claros - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, CPF/MF nº *.177.286-**, Carteira de Identidade SSP/MG nº M-*.351.***, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dois, Casa 304, Ibituruna, CEP 39401-330; Maria Isabel Rebello De Paula, brasileira, natural de Montes Claros – MG, solteira, médica, CPF/MF nº *.151.136-**, Carteira de Identidade SSP/MG nº M-*.531.***, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dez, Casa 341, Ibituruna, CEP 39401-330; João Gustavo Rebello De Paula, brasileiro, natural de Montes Claros - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, CPF/MF nº *.239.806-**, Carteira de Identidade SSP/MG nº M-*.686.***, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dez, casa 331, Ibituruna, CEP 39401-330; Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca, brasileira, natural de Montes Claros – MG, casada sob regime de separação de bens, médica, CPF/MF nº *.160.986-**, Carteira de Identidade SSP/MG nº M-*.010.***, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Norival Guilherme Vieira, nº 100, casa 25, CEP 39408-058; Maria Juliana Rebello De Paula, brasileira, natural de Montes Claros – MG, solteira, médica, CPF/MF nº *.160.556-**, Carteira de Identidade SSP/MG nº M-*.738.***, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Levindo Lopes, nº 236, apartamento 1404, Funcionários, CEP 30140-170, RESOLVEM, por unanimidade, pelo presente instrumento, ajustar as condições em que se procederá a CISÃO PARCIAL da sociedade "Farpal Agropastoril E Participações Limitada", e consequentemente a INCORPORAÇÃO de parte do seu Patrimônio Líquido pela sociedade "FPL Agropecuária E Participações Ltda.", que será criada em razão da cisão parcial, nos seguintes termos (Justificação): I) Tendo em vista a convergência de interesses dos sócios quotistas, notadamente o intuito de promover uma reorganização dos seus ativos visando a uma maior eficiência operacional, bem como a intenção de implementação de planejamento sucessório por dois dos sócios quotistas, com a anuência de todos os demais, os sócios quotistas desejam segregar determinados ativos agropecuários e elementos passivos por meio da cisão parcial do patrimônio da sociedade e sua subsequente versão ao patrimônio de nova sociedade que será constituída; II) Os sócios quotistas entendem que a cisão parcial da Farpal Agropastoril E Participações Limitada, nos termos e condições deste instrumento se justifica pelas vantagens empresariais que apresenta, pois possibilitará a segregação, administração e destinação comercial do patrimônio agropecuário da sociedade; III) As alterações e a consequente composição do capital da Farpal Agropastoril E Participações Limitada, antes e depois da cisão parcial, considerando a proposta constante do Protocolo, é demonstrada como segue: a) distribuição do capital social antes da cisão parcial: Espólio de Luiz de Paula Ferreira com 1.258.797 quotas, Isabel Rebello de Paula com 21 quotas, Luis de Paula Filho com 5.790.370, Maria Isabel Rebello de Paula com 5.790.370 quotas, João Gustavo Rebello de Paula com 5.790.370 quotas, Maria Cecília Rebello de Paula Fonseca com 5.790.370 quotas e Maria Juliana Rebello de Paula com 5.790.370 e b) distribuição do capital social após a cisão parcial: Espólio de Luiz de Paula Ferreira com 1.013.931 quotas, Isabel Rebello de Paula com 17 quotas, Luis de Paula Filho com 4.664.006 quotas, Maria Isabel Rebello de Paula com 4.664.006 quotas, João Gustavo Rebello de Paula com 4.664.006 quotas, Maria Cecília Rebello de Paula Fonseca com 4.664.006 quotas e Maria Juliana Rebello de Paula com 4.664.006 quotas; IV) A composição do capital da FPL Agropecuária E Participações Ltda., considerando a proposta constante do Protocolo e a doação de quotas que será realizada por Luis de Paula Filho e João Gustavo Rebello de Paula a seus filhos, no âmbito do planejamento sucessório de ambos, é demonstrada como segue: a) distribuição do capital social antes da doação: Espólio de Luiz de Paula Ferreira com 244.766 quotas, Isabel Rebello de Paula com 4 quotas, Luis de Paula Filho com 1.126.364 quotas, Maria Isabel Rebello de Paula com 1.126.364 quotas, João Gustavo Rebello de Paula com 1.126.364 quotas, Maria Cecília Rebello de Paula Fonseca com 1.126.364 quotas e Maria Juliana Rebello de Paula com 1.126.364 quotas; b) distribuição do capital social após a doação: Espólio de Luiz de Paula Ferreira com 244.766 quotas, Isabel Rebello de Paula com 4 quotas, Luis Felipe Vilella de Paula (filho de Luis de Paula Filho) com 563.182 quotas, Maria Clara Vilella de Paula (filha de Luis de Paula Filho) com 563.182 quotas, Maria Isabel Rebello de Paula com 1.126.364 quotas, Bernardo Pinho de Paula (filho de João Gustavo Rebello de Paula) com 563.182 quotas, Fernando Pinho de Paula (filho de João Gustavo Rebello de Paula) com 563.182 quotas, Maria Cecília Rebello de Paula Fonseca com 1.126.364 quotas e Maria Juliana Rebello de Paula com 1.126.364 quotas; V) Considerando que se trata de CISÃO PARCIAL nos moldes dos artigos 223, 224, 225, 226, 229, e 233, parágrafo único, da Lei n.º 6.404/76, e artigos 1.053, parágrafo único, e 1.116 e seguintes da Lei 10.406/02 (Código Civil), com versão de parte do patrimônio para nova sociedade por quotas de responsabilidade limitada que será constituída em razão da operação, com sócios comuns, acima identificados, a participação dos sócios não se alterará, atendendo-se, assim, a legislação pertinente. PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL - I) Deliberando os sócios pelo consentimento da operação, o Patrimônio Líquido da sociedade "Farpal Agropastoril E Participações Limitada" no valor de R$ 38.721.258,47 (trinta e oito milhões e setecentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) será cindido em duas partes desiguais, sendo uma no valor patrimonial contábil de R$ 5.876.690,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais), equivalentes a 15,17691% do Patrimônio Líquido, e a outra no valor patrimonial contábil de R$ 32.844.568,47 (trinta e dois milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 84,82309% do Patrimônio, como segue: a) "Farpal Agropastoril E Participações Limitada", sociedade cindida, permanecerá com 84,82309% do seu Patrimônio Líquido no valor de R$ 32.844.568,47 (trinta e dois milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). b) "FPL Agropecuária E Participações Ltda.", sociedade cindenda e criada em razão da operação, incorporará 15,17691% do Patrimônio Líquido da cindida, no valor de R$ 5.876.690,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais), assim representado: i. Fazenda Capim Verde – Parte 01: propriedade rural com área de 730,6766 ha, situado no Município de Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 869 de 07/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG, no valor de R$ 92.900,42 (noventa e dois mil e novecentos reais e quarenta e dois centavos); ii. Fazenda Capim Verde II: propriedade rural com área de 141,6088 ha, situado no Matias Cardoso-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 24291 de 03/04/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, no valor de R$ 18.004,57 (dezoito mil e quatro reais e cinquenta e sete centavos); iii. Fazenda Folhas Verdes: propriedade rural com área de 1.186,2221 ha, situado no Município de Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 1506 de 01/12/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG, no valor de R$ 680.463,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e três reais); iv. Fazenda Saco Da Prata: propriedade rural com área de 907,8677 ha, situado no Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 24294 de 06/04/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, no valor de R$ 87.927,80 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); v. Fazenda Santa Isabel I: propriedade rural com área de 291,38 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Santa Isabel I", da antiga Fazenda Santa Clara, Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 86476 de 27/03/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 156.437,17 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos); vi. Fazenda Santa Isabel V: propriedade rural com área de 326,384 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Santa Isabel V", antigas Fazendas Sempre Verde e Santa Clara II, Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 86474 de 27/03/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 175.230,24 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos); vii. Fazenda Araçás Gleba 01: propriedade rural com área de 23,7316 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Araçás", Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 89471de 31/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 1.861,00 (um mil e oitocentos e sessenta e um reais); viii. Fazenda Araçás Gleba 03: propriedade rural com área de 97,9836 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Araçás", Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 89473 de 31/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 7.683,76 (sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos); ix. Fazenda Araçás Gleba 05: propriedade rural com área de 44,6791 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Araçás", Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 89475 de 31/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 3.503,68 (três mil e quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos); x. PASTAGENS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Aração e Gradagem, Sementes e Manutenção de Pastagens, no valor total de R$ 1.814.976,73 (um milhão e oitocentos e quatorze mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos); xii. OBRAS DE INFRAESTRUTURA, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Vias de Acesso e Circulação, Poços Artesianos Tubulares e Outras, no valor total de R$ 839.130,43 (oitocentos e trinta e nove mil e cento e trinta reais e quarenta e três centavos); xii. REDE HIDRÁULICA E ELÉTRICA, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Captação de Água Subterrânea, Distribuição de Água na Propriedade, Caixas D'água, Cabos e Fios de Transmissão, Instalações Elétricas e Usinas Fotovoltaicas, no valor total de R$ 1.690.808,83 (um milhão e seiscentos e noventa mil e oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos); xiii. CONSTRUÇÕES CIVIS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Casa da Administração, Casa Sede Fazendas, Casa para Trabalhadores, Galpões para Máquinas Agrícolas, Alojamento, Cubículo para Telefone, Cantina, Paiol, Casa de Sal, Fábrica de Ração e outros, no valor total de R$ 638.713,63 (seiscentos e trinta e oito mil e setecentos e treze reais e sessenta e três centavos); xiv. INSTALAÇÕES AGROPECUÁRIAS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Cercas Internas, Cercas Externas, Currais, Porteiras, Bebedouros Metálicos, Tronco Brete de Contenção Bovina, Cocheiras, Sistemas de Irrigação, Bebedouros de Cimento, Reservatório de Combustível e Outros, no valor total de R$ 2.557.587,47 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos); xv. VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Tratores de Pneu, Máquinas e Motores de Oficina, Máquinas de Beneficiamento, Arados, Grades, Plainas e Perfuradores, Implementos Agrícolas Diversos, Aparelhos e Equipamentos de Inseminação, Equipamentos Contra Incêndio, Instrumentos, Ferramentas e Apetrechos, no valor total de R$ 2.189.465,36 (dois milhões e cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos); xvi. TELEFONIA, INFORMÁTICA, MÓVEIS E UTENSÍL, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Telefone Celular Rural, Telefones Convencionais, Central PABX, Aparelho de Fax, Telefones Celulares, Computadores e Periféricos, Licenças de uso de Software, Móveis e Utensílios da Fazenda, Sistemas de Segurança, Sistemas de Rádio Comunicação e Sistemas de Segurança das Fazendas, no valor total de R$ 466.525,66 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos); xvii. REBANHO PERMANENTE E ANIMAIS DE TRABALHO, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Reprodutores Bovinos, Matrizes Bovinas e Animais de Serviço, no valor total de R$ 210.387,86 (duzentos e dez mil e trinta e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos); xviii. OUTROS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Culturas Permanentes, no valor total de R$ 14.499,06 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos); xix. DEPRECIAÇÃO ACUMULADA, compostas por DEPRECIAÇÃO dos imobilizados de Pastagens, Obras de Infraestrutura, Redes Hidráulicas e Elétricas, Construções Civis, Instalações Agropecuárias, Máquinas e Implementos, Telefonia, Informática, Móveis e Utensílios, Rebanho Permanente e Animais de Trabalho, no valor total de R$ (6.552.069,08) (negativos seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais e oito centavos); xx. REBANHO BOVINO EM FORMAÇÃO, composto 1.466 (hum mil e quatrocentos e sessenta e seis) cabeças de bovinos, de sexo, idades e localizações variadas, a serem transferidos tangidos em marcha para a matriz e 3 (três) filiais a serem constituídas conforme detalhamento abaixo, no valor total de R$ 1.371.067,10 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e sessenta e sete reais e dez centavos): a) da filial Farpal Agropastoril e Participações Ltda./Fazenda Santa Isabel em Montes Claros-MG, CNPJ 23.879.182/0002-07 e Código IMA 31433022746 para a matriz da FPL Agropecuária e Participações Ltda., na Fazenda Santa Isabel em Montes Claros-MG, serão 347 machos de 0 a 12 meses, 41 machos e 3 fêmeas de 13 a 24 meses, 1 macho e 25 fêmeas de 25 a 36 meses e 4 machos e 156 fêmeas acima de 36 meses; b) da filial Farpal Agropastoril e Participações Ltda./ Fazenda Capim Verde em Jaíba-MG, CNPJ 23.879.182/0006-22 e Código IMA 31350500532 para a filial FPL Agropecuária e Participações Ltda./Fazenda Capim Verde em Jaíba-MG, serão 105 fêmeas de 0 a 12 meses, 153 fêmeas de 13 a 24 meses, 92 fêmeas de 25 a3 6 meses e 51 fêmeas acima de 36 meses; c) da filial Farpal Agropastoril e Participações Ltda./Fazenda Saco da Prata em Jaíba-MG, CNPJ 23.879.182/0004-60 e Código IMA 31350500518 para a filial FPL Agropecuária e Participações Ltda./ Fazenda Saco da Prata em Jaíba-MG, serão 4 machos e 98 fêmeas de 0 a 12 meses, 5 fêmeas de 13 a 24 meses, 27 fêmeas de 25 a 36 meses e 301 fêmeas acima de 36 meses; d) da filial Farpal Agropastoril e Participações Ltda./Fazenda Dos Araçás em Montes Claros-MG, CNPJ 23.879.182/0003-80 e Código IMA 31350500414 para a filial FPL Agropecuária e Participações Ltda./Fazenda Dos Araçás em Montes Claros-MG, serão 5 machos e 6 fêmeas de 0 a 12 meses, 34 fêmeas de 13 a 24 meses, 2 fêmeas de 25 a 36 meses e 1 macho e 8 fêmeas acima de 36 meses, totalizando 402 machos e 1.064 fêmeas; xxi. PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA de 20.000 (vinte mil) quotas do capital social, equivalentes a 20% (vinte porcento) de participação societária, da Grande Sertão Jaíba de Energia Fotovoltaica Ltda., empresa de propósito específico com sede na Fazenda Folhas Verdes, S/N, Zona Rural, Jaíba - MG, CEP 39.508-000, CNPJ 45.115.121/0001-17, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais); xxii. CRÉDITO DE MÚTUO com a sociedade relacionada Lagoa Preta Empreendimento E Participações Ltda., com sede à Fazenda dos Araçás, Rodovia BR-251, S/N, KM6, Zona Rural, Caixa Postal nº 704, Montes Claros-MG, CEP 39400-972, CNPJ 24.509.737/0001-00, no valor total de R$ 1.911.104,51 (um milhão e novecentos e onze mil e cento e quatro reais e cinquenta e um centavos); xxiii. APLICAÇÕES FINANCEIRAS, em moeda corrente nacional, no valor de R$ 6.243,42 (seis mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos); xxiv. Dívidas com FORNECEDORES, composto de duplicatas a pagar por compras diversas, no valor negativo (passivo) de R$ 528.082,99 (quinhentos e vinte e oito mil e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos); xxv. PROVISÕES, compostas contingenciamentos referentes a Contribuição Social, 13º Salário, Imposto de Renda, Férias, INSS sobre Férias e FGTS sobre Férias, no valor total negativo (passivo) de R$ 52.668,66 (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos); xxvi. ADIANTAMENTOS DE CLIENTES, composto passivos referentes a Adiantamento de Clientes no valor total negativo (passivo) de R$ 79.572,78 (e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos); xxvii. DÉBITO DE MÚTUO com a sociedade relacionada Farpal Empreendimento E Participações Ltda., com sede à Rua São Francisco, 482, Galpão 1, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, CEP 39400-048, CNPJ 13.280.407/0001-61, no valor total negativo (passivo) de R$ 34.343,97 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos); II) Os Patrimônios Líquidos das sociedades cindida e cindenda, bem como as demais contas contábeis, serão avaliados tomando-se por base a situação contábil da sociedade "Farpal Agropastoril E Participações Limitada" em data de 30 de novembro de 2023, e seguindo os critérios contábeis estipulados nas Leis Fiscais e Comerciais, sendo que as variações patrimoniais ocorridas no acervo líquido cindido, entre a data base de 30 de novembro de 2023 e a data da efetivação da cisão parcial serão absorvidas pela sociedade cindenda criada em razão da operação. III) O "MEMORIAL DESCRITIVO DOS BENS PATRIMONIAIS A INCORPORAR", pertencentes à sociedade cindida e respectivo "LAUDO DE AVALIAÇÃO" do acervo líquido a ser cindido da Farpal Agropastoril E Participações Limitada foram elaborados pelos seguintes peritos contábeis avaliadores: a) Felino Ruas De Abreu, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Demetria Santos 44, bairro São José, cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-**.176 SSP/MG, inscrito no CRC-MG sob nº **.581 e CPF nº *.705.646-**; b) PEDRO ANTONIO SERPA, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Geraldo Pereira da Silva, nº 46, bairro Vila Regina, cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-*.211.*** SSP/MG, inscrito no CRC-MG sob nº **.966 e CPF nº *.232.096-**; c) MÁRCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Rio Gorutuba, nº 280, Bairro Planalto, cidade Montes Claros, estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-*.416.*** SSP/MG, inscrito no CRC-MG sob nº **.005 e CPF nº *.640.136-**; IV) Fazem parte integrante e inseparáveis deste Protocolo de Cisão: a) Memorial Descritivo dos Bens Patrimoniais a Incorporar (Anexo I); b) Balanço Patrimonial levantado em 30 de novembro de 2023 (Anexo II); c) Laudo de Avaliação (Anexo III); e d) Demonstração Simultânea dos Patrimônios Líquidos das sociedades cindida e cindenda criada em razão da operação (Anexo IV); V) Embora a legislação garanta os direitos dos credores, não os prejudicando em hipótese alguma, em decorrência da presente operação, a sociedade cindida não possui Passivo Exigível em montante superior aos seus ativos; VI) Portanto, a FPL Agropecuária E Participações Ltda. responderá apenas e tão somente pelas obrigações descritas neste instrumento, as quais lhe são transferidas. Assim sendo, ausente a solidariedade entre as sociedades cindida e cindenda, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, nenhuma outra obrigação da Farpal Agropastoril E Participações Limitada será transferida para a FPL Agropecuária E Participações Ltda., seja de que natureza for; VII) Após o consentimento unânime dos quotistas da sociedade, manifestado neste instrumento, para realização da operação, o capital das sociedades, em decorrência da redução de capital da Farpal Agropastoril E Participações Limitada e da subscrição e integralização do capital social da FPL Agropecuária E Participações Ltda., bem como a composição dos seus respectivos patrimônios líquidos, segundo a espécie ou forma contábil, será de: a) "Farpal Agropastoril E Participações Limitada" com Capital Social de R$ 24.333.978,00; Reserva de Correção Monetária R$15.352,85; Lucros e Prejuízos Acumulados de R$8.495.237,62 e TOTAL de R$32.844.568,47 e b) "FPL Agropecuária E Participações Ltda." com Capital Social de R$5.876.690,00 ; Reserva de Correção Monetária de R$0,00; Lucros e Prejuízos Acumulados de R$0,00 e TOTAL de R$5.876.690,00; VIII) Os gravames que existem sobre as quotas do capital social da Farpal Agropastoril E Participações Limitada, que serão extintas em razão da cisão parcial, serão transferidos para as quotas a serem subscritas e integralizadas pelos mesmos sócios na constituição da FPL Agropecuária E Participações Ltda., na mesma proporção. IX) O contrato social da FPL Agropecuária E Participações Ltda. segue como anexo ao presente instrumento (Anexo V). Igualmente, será realizada alteração contratual da Farpal Agropastoril E Participações Limitada. para aprovação da operação contemplada neste Protocolo. X) Finalmente, os quotistas representantes qualificados, das sociedades cindida e cindenda, aprovam o presente "PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL", autorizando a prática de todos os atos posteriores necessários à consecução desta operação. XI) Fica eleito o Foro da Cidade de Montes Claros-MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente. Montes Claros. MG, 31 de dezembro de 2023. Sócios: Espólio de Luiz De Paula Ferreira (por João Gustavo Rebello de Paula), Isabel Rebello De Paula, Luis De Paula Filho, Maria Isabel Rebello De Paula, João Gustavo Rebello De Paula, Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca e Maria Juliana Rebello De Paula. Peritos Contábeis Avaliadores: Felino Ruas De Abreu – CRC/MG **.581, Pedro Antonio Serpa – CRC/MG **.966 e Márcio Alves Da Silva – CRC/MG **.005.

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DOS BENS PATRIMONIAIS A INCORPORAR: Serão desincorporados do Patrimônio da Farpal Agropastoril E Participações Limitada e simultaneamente incorporados ao patrimônio da FPL Agropecuária E Participações Ltda. os seguintes bens: 1. Fazenda Capim Verde – Parte 01: propriedade rural com área de 730,6766 ha, situado no Município de Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 869 de 07/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG, no valor de R$ 92.900,42 (noventa e dois mil e novecentos reais e quarenta e dois centavos); 2. Fazenda Capim Verde II: propriedade rural com área de 141,6088 ha, situado no Matias Cardoso-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 24291 de 03/04/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, no valor de R$ 18.004,57 (dezoito mil e quatro reais e cinquenta e sete centavos); 3. Fazenda Folhas Verdes: propriedade rural com área de 1.186,2221 ha, situado no Município de Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 1506 de 01/12/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG, no valor de R$ 680.463,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e três reais); 4. Fazenda Saco Da Prata: propriedade rural com área de 907,8677 ha, situado no Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 24294 de 06/04/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, no valor de R$ 87.927,80 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); 5. Fazenda Santa Isabel I: propriedade rural com área de 291,38 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Santa Isabel I", da antiga Fazenda Santa Clara, Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 86476 de 27/03/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 156.437,17 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos); 6. Fazenda Santa Isabel V: propriedade rural com área de 326,384 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Santa Isabel V", antigas Fazendas Sempre Verde e Santa Clara II, Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 86474 de 27/03/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 175.230,24 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos); 7. Fazenda Araçás Gleba 01: propriedade rural com área de 23,7316 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Araçás", Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 89471de 31/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 1.861,00 (um mil e oitocentos e sessenta e um reais); 8. Fazenda Araçás Gleba 03: propriedade rural com área de 97,9836 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Araçás", Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 89473 de 31/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 7.683,76 (sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos); 9. Fazenda Araçás Gleba 05: propriedade rural com área de 44,6791 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Araçás", Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 89475 de 31/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 3.503,68 (três mil e quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos); 10. PASTAGENS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Aração e Gradagem, Sementes e Manutenção de Pastagens, no valor total de R$ 1.814.976,73 (um milhão e oitocentos e quatorze mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos); 11. OBRAS DE INFRAESTRUTURA, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Vias de Acesso e Circulação, Poços Artesianos Tubulares e Outras, no valor total de R$ 839.130,43 (oitocentos e trinta e nove mil e cento e trinta reais e quarenta e três centavos); 12. REDE HIDRÁULICA E ELÉTRICA, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Captação de Água Subterrânea, Distribuição de Água na Propriedade, Caixas D'água, Cabos e Fios de Transmissão, Instalações Elétricas e Usinas Fotovoltaicas, no valor total de R$ 1.690.808,83 (um milhão e seiscentos e noventa mil e oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos); 13. CONSTRUÇÕES CIVIS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Casa da Administração, Casa Sede Fazendas, Casa para Trabalhadores, Galpões para Máquinas Agrícolas, Alojamento, Cubículo para Telefone, Cantina, Paiol, Casa de Sal, Fábrica de Ração e outros, no valor total de R$ 638.713,63 (seiscentos e trinta e oito mil e setecentos e treze reais e sessenta e três centavos); 14. INSTALAÇÕES AGROPECUÁRIAS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Cercas Internas, Cercas Externas, Currais, Porteiras, Bebedouros Metálicos, Tronco Brete de Contenção Bovina, Cocheiras, Sistemas de Irrigação, Bebedouros de Cimento, Reservatório de Combustível e Outros, no valor total de R$ 2.557.587,47 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos); 15. VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Tratores de Pneu, Máquinas e Motores de Oficina, Máquinas de Beneficiamento, Arados, Grades, Plainas e Perfuradores, Implementos Agrícolas Diversos, Aparelhos e Equipamentos de Inseminação, Equipamentos Contra Incêndio, Instrumentos, Ferramentas e Apetrechos, no valor total de R$ 2.189.465,36 (dois milhões e cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos); 16. TELEFONIA, INFORMÁTICA, MÓVEIS E UTENSÍL, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Telefone Celular Rural, Telefones Convencionais, Central PABX, Aparelho de Fax, Telefones Celulares, Computadores e Periféricos, Licenças de uso de Software, Móveis e Utensílios da Fazenda, Sistemas de Segurança, Sistemas de Rádio Comunicação e Sistemas de Segurança das Fazendas, no valor total de R$ 466.525,66 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos); 17. REBANHO PERMANENTE E ANIMAIS DE TRABALHO, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Reprodutores Bovinos, Matrizes Bovinas e Animais de Serviço, no valor total de R$ 210.387,86 (duzentos e dez mil e trinta e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos); 18. OUTROS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Culturas Permanentes, no valor total de R$ 14.499,06 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos); 19. DEPRECIAÇÃO ACUMULADA, compostas por DEPRECIAÇÃO dos imobilizados de Pastagens, Obras de Infraestrutura, Redes Hidráulicas e Elétricas, Construções Civis, Instalações Agropecuárias, Máquinas e Implementos, Telefonia, Informática, Móveis e Utensílios, Rebanho Permanente e Animais de Trabalho, no valor total de R$ (6.552.069,08) (negativos seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais e oito centavos); 20. REBANHO BOVINO EM FORMAÇÃO, composto 1.466 (hum mil e quatrocentos e sessenta e seis) cabeças de bovinos, de sexo, idades e localizações variadas, a serem transferidos tangidos em marcha para a matriz e 3 (três) filiais a serem constituídas conforme detalhamento abaixo, no valor total de R$ 1.371.067,10 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e sessenta e sete reais e dez centavos): a) da filial Farpal Agropastoril e Participações Ltda./Fazenda Santa Isabel em Montes Claros-MG, CNPJ 23.879.182/0002-07 e Código IMA 31433022746 para a matriz da FPL Agropecuária e Participações Ltda., na Fazenda Santa Isabel em Montes Claros-MG, serão 347 machos de 0 a 12 meses, 41 machos e 3 fêmeas de 13 a 24 meses, 1 macho e 25 fêmeas de 25 a 36 meses e 4 machos e 156 fêmeas acima de 36 meses; b) da filial Farpal Agropastoril e Participações Ltda./ Fazenda Capim Verde em Jaíba-MG, CNPJ 23.879.182/0006-22 e Código IMA 31350500532 para a filial FPL Agropecuária e Participações Ltda./Fazenda Capim Verde em Jaíba-MG, serão 105 fêmeas de 0 a 12 meses, 153 fêmeas de 13 a 24 meses, 92 fêmeas de 25 a3 6 meses e 51 fêmeas acima de 36 meses; c) da filial Farpal Agropastoril e Participações Ltda./Fazenda Saco da Prata em Jaíba-MG, CNPJ 23.879.182/0004-60 e Código IMA 31350500518 para a filial FPL Agropecuária e Participações Ltda./ Fazenda Saco da Prata em Jaíba-MG, serão 4 machos e 98 fêmeas de 0 a 12 meses, 5 fêmeas de 13 a 24 meses, 27 fêmeas de 25 a 36 meses e 301 fêmeas acima de 36 meses; d) da filial Farpal Agropastoril e Participações Ltda./Fazenda Dos Araçás em Montes Claros-MG, CNPJ 23.879.182/0003-80 e Código IMA 31350500414 para a filial FPL Agropecuária e Participações Ltda./Fazenda Dos Araçás em Montes Claros-MG, serão 5 machos e 6 fêmeas de 0 a 12 meses, 34 fêmeas de 13 a 24 meses, 2 fêmeas de 25 a 36 meses e 1 macho e 8 fêmeas acima de 36 meses, totalizando 402 machos e 1.064 fêmeas; 21. PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA de 20.000 (vinte mil) quotas do capital social, equivalentes a 20% (vinte porcento) de participação societária, da Grande Sertão Jaíba de Energia Fotovoltaica Ltda., empresa de propósito específico com sede na Fazenda Folhas Verdes, S/N, Zona Rural, Jaíba - MG, CEP 39.508-000, CNPJ 45.115.121/0

...CONTINUAÇÃO...

OUTROS		**14.499,06**
Culturas Permanentes	14.499,06	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		**(6.828.781,14)**
D. A. de Pastagens	(1.521.043,28)	
D. A. Obras Infra-estrutura	(189.181,26)	
D.A. de Redes Hidráulicas e Elétricas	(542.384,71)	
D. A. de Construções Civis	(293.932,94)	
D. A. Instalações Agropecuárias	(1.382.407,20)	
D.A. Veículos, Máquinas e Implementos	(1.954.602,03)	
D.A. Telef, inform, móveis e utensílios	(323.652,94)	
D. A. Rebanho Perm. e Animais de Trabalho	(597.078,70)	
Dif. IPC/BTNF D.A. Semoventes	(1.452,54)	
D.A. Veículos - Trator MF290	(23.045,54)	
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		**10,30**
Const. Andam. poços tubulares	10,30	

== == == ==========

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/NOVEMBRO/2023

FARPAL AGROPASTORIL E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ/MF: 23.879.182/0001-18

Valores em Reais		30/11/2023
PASSIVO		**42.752.901,46**
CIRCULANTE		**3.721.775,19**
FORNECEDORES		**528.082,99**
Fornecedores	528.082,99	
PROVISÕES		**41.193,92**
Provisão para Contribuição Social	119,45	
Provisão para 13º Salário	37.982,10	
Provisão para Férias	(6.250,47)	
Inss s/ Férias	2.046,54	
Fgts s/ Férias	7.296,30	
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		**79.572,78**
Adiantamentos de Clientes	79.572,78	
PARTES RELACIONADAS		**34.343,97**
Lagoa Preta Empreend. E Part. Ltda.	34.343,97	
PATRIMÔNIO LíQUIDO		**38.721.258,47**
CAPITAL SOCIAL		**30.210.668,00**
Luiz de Paula Ferreira	1.258.797,00	
Isabel Rebello de Paula	21,00	
Luis de Paula Filho	5.790.370,00	
Maria Isabel Rebello de Paula	5.790.370,00	
João Gustavo Rebello de Paula	5.790.370,00	
Maria Cecília Rebello de Paula	5.790.370,00	
Maria Juliana Rebello de Paula	5.790.370,00	
Farpal Agrop e Part Ltda		
RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA		**15.352,85**
Reserva C. Monetária Capital Realizado	29.625,23	
Saldo Correção Monetária Dif. IPC/BTNF	(14.625,98)	
Reserva de Incentivos Fiscais	353,60	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		**8.495.237,62**
Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.144.222,15	
Lucros ou Prej. 3° Trimestre 2023	(357.503,56)	
Lucros ou Prej. 4º Trimestre 2023 Parcial	2.708.519,03	

Montes Claros. MG, 31 de dezembro de 2023. Felino Ruas De Abreu – CRC/MG 23.581, Pedro Antonio Serpa – CRC/MG 79.966, Márcio Alves Da Silva – CRC/MG 92.005

ANEXO III - LAUDO DE AVALIAÇÃO: Normas Técnicas / Legislação: A presente avaliação obedece às práticas contábeis normalmente aceitas no Brasil, assim como a legislação societária vigente, em especial a Lei 6.404/76. Metodologia: A avaliação, pelo valor patrimonial contábil, verificou a data e valor de aquisição do objeto e calculou a atualização desse valor até a data do Balanço Patrimonial de referência, segundo os índices de correção previstos na legislação, e subtraiu eventuais alienações e depreciações contabilizadas. Itens Avaliados: 1. Fazenda Capim Verde – Parte 01: propriedade rural com área de 730,6766 ha, situado no Município de Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 869 de 07/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG; 2. Fazenda Capim Verde II: propriedade rural com área de 141,6088 ha, situado no Matias Cardoso-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 24291 de 03/04/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG; 3. Fazenda Folhas Verdes: propriedade rural com área de 1.186,2221 ha, situado no Município de Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 1506 de 01/12/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG; 4. Fazenda Saco Da Prata: propriedade rural com área de 907,8677 ha, situado no Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 24294 de 06/04/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG; 5. Fazenda Santa Isabel I: propriedade rural com área de 291,38 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Santa Isabel I", da antiga Fazenda Santa Clara, Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 86476 de 27/03/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG; 6. Fazenda Santa Isabel V: propriedade rural com área de 326,384 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Santa Isabel V", antigas Fazendas Sempre Verde e Santa Clara II, Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 86474 de 27/03/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG; 7. Fazenda Araçás Gleba 01: propriedade rural com área de 23,7316 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Araçás", Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 89471de 31/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG; 8. Fazenda Araçás Gleba 03: propriedade rural com área de 97,9836 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Araçás", Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 89473 de 31/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG; 9. Fazenda Araçás Gleba 05: propriedade rural com área de 44,6791 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Araçás", Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 89475 de 31/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG; 10. PASTAGENS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Aração e Gradagem, Sementes e Manutenção de Pastagens; 11. OBRAS DE INFRAESTRUTURA, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Vias de Acesso e Circulação, Poços Artesianos Tubulares e Outras; 12. REDE HIDRÁULICA E ELÉTRICA, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Captação de Água Subterrânea, Distribuição de Água na Propriedade, Caixas D'água, Cabos e Fios de Transmissão, Instalações Elétricas e Usinas Fotovoltaicas; 13. CONSTRUÇÕES CIVIS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Casa da Administração, Casa Sede Fazendas, Casa para Trabalhadores, Galpões para Máquinas Agrícolas, Alojamento, Cubículo para Telefone, Cantina, Paiol, Casa de Sal, Fábrica de Ração e outros; 14. INSTALAÇÕES AGROPECUÁRIAS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Cercas Internas, Cercas Externas, Currais, Porteiras, Bebedouros Metálicos, Tronco Brete de Contenção Bovina, Cocheiras, Sistemas de Irrigação, Bebedouros de Cimento, Reservatório de Combustível e Outros; 15. VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Tratores de Pneu, Máquinas e Motores de Oficina, Máquinas de Beneficiamento, Arados, Grades, Plainas e Perfuradores, Implementos Agrícolas Diversos, Aparelhos e Equipamentos de Inseminação, Equipamentos Contra Incêndio, Instrumentos, Ferramentas e Apetrechos; 16. TELEFONIA, INFORMÁTICA, MÓVEIS E UTENSÍL, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Telefone Celular Rural, Telefones Convencionais, Central PABX, Aparelho de Fax, Telefones Celulares, Computadores e Periféricos, Licenças de uso de Software, Móveis e Utensílios da Fazenda, Sistemas de Segurança, Sistemas de Rádio Comunicação e Sistemas de Segurança das Fazendas; 17. REBANHO PERMANENTE E ANIMAIS DE TRABALHO, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Reprodutores Bovinos, Matrizes Bovinas e Animais de Serviço; 18. OUTROS, compostas por IMOBILIZADOS referentes a Culturas Permanentes; 19. DEPRECIAÇÃO ACUMULADA, compostas por DEPRECIAÇÃO dos imobilizados de Pastagens, Obras de Infraestrutura, Redes Hidráulicas e Elétricas, Construções Civis, Instalações Agropecuárias, Máquinas e Implementos, Telefonia, Informática, Móveis e Utensílios, Rebanho Permanente e Animais de Trabalho; 20. REBANHO BOVINO EM FORMAÇÃO, composto 1.466 (hum mil e quatrocentos e sessenta e seis) cabeças de bovinos, de sexo, idades e localizações variadas; 21. PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA de 20.000 (vinte mil) quotas do capital social, equivalentes a 20% (vinte porcento) de participação societária, da Grande Sertão Jaíba de Energia Fotovoltaica Ltda., empresa de propósito específico com sede na Fazenda Folhas Verdes, S/N, Zona Rural, Jaíba - MG, CEP 39.508-000, CNPJ 45.115.121/0001-17; 22. CRÉDITO DE MÚTUO com a sociedade relacionada Lagoa Preta Empreendimento E Participações Ltda., com sede à Fazenda dos Araçás, Rodovia BR-251, S/N, KM6, Zona Rural, Caixa Postal nº 704, Montes Claros-MG, CEP 39400-972, CNPJ 24.509.737/0001-00; 23. APLICAÇÕES FINANCEIRAS, em moeda corrente nacional; 24. Dívidas com FORNECEDORES, composto de duplicatas a pagar por compras diversas; 25. PROVISÕES, compostas contingenciamentos referentes a Contribuição Social, 13º Salário, Imposto de Renda, Férias, INSS sobre Férias e FGTS sobre Férias; 26. ADIANTAMENTOS DE CLIENTES, composto passivos referentes a Adiantamento de Clientes; 27. DÉBITO DE MÚTUO com a sociedade relacionada Farpal Empreendimento E Participações Ltda., com sede à Rua São Francisco, 482, Galpão 1, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, CEP 39400-048, CNPJ 13.280.407/0001-61; CÁLCULOS: 1. Aquisição em 29/12/1988 pelo valor de CZ$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados novos) de imóvel original com área total de 2.774,09 ha mediante Contrato de Constituição da sociedade; 1.1. Fator de correção monetária de 01/01/1989 até 31/12/1995 = 0,02673; 1.2. Fator de correção monetária de 01/01/1996 até 30/11/2023 = 1,00000; 1.3. Valor contábil em moeda corrente de imóvel original de 2.774,09 ha = R$ 320.766,52 (trezentos e vinte mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); 1.4. Alienação em 15/02/2016 pelo valor R$209.861,53 (duzentos e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) do imóvel desmembrado Fazenda Caraíbas com área de 1.929,36 ha mediante contrato de constituição de outra sociedade; 1.5. Valor resultante nesta data do imóvel remanescente constituído pelos itens 1 e 2 deste laudo = R$ 110.904,99 (cento e dez mil e novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos); 1.6. Fração do imóvel Fazenda Capim Verde I de 730,6766 ha em relação ao imóvel remanescente com área retificada por georreferenciamento de 872,2854 ha = 0,83765; 2. Valor resultante nesta data do imóvel remanescente constituído pelos itens 1 e 2 deste laudo = R$ 110.904,99 (cento e dez mil e novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos) (ver cálculo do item 1 acima); 2.1. Fração do imóvel Fazenda Capim Verde II de 141,6088 ha em relação ao imóvel remanescente com área retificada por georreferenciamento de 872,2854 ha = 0,1623423; 3. Aquisição em 31/05/2004 pelo valor de R$ 680.463,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e três reais) do imóvel Fazenda Folhas Verdes com área de 1.210,00 ha mediante escritura pública de compra e venda; 4. Aquisição em 29/12/1988 pelo valor de CZ$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos) de imóvel original com área total de 866,22 ha mediante Contrato de Constituição da sociedade; 4.1. Fator de correção monetária de 01/01/1989 até 31/12/1995 = 0,02198; 4.2. Fator de correção monetária de 01/01/1996 até 30/11/2023 = 1,00000; 5. Aquisição em 29/12/1988 pelo valor de CZ$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos) de imóvel original com área total de 549,48 ha mediante Contrato de Constituição da sociedade; 5.1. Fator de correção monetária de 01/01/1989 até 31/12/1995 = 0,02198; 5.2. Fator de correção monetária de 01/01/1996 até 30/11/2023 = 1,00000; 5.3. Valor contábil em moeda corrente de imóvel original de 549,48 ha = R$ 65.954,94 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); 5.4. Aquisição em 04/12/1996 pelo valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil) do imóvel Fazenda Lagoa Preta com área de 188,74 ha mediante escritura pública de compra e venda; 5.5. Aquisição em 26/12/2001 pelo valor de R$ 63.424,23 (sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) do imóvel Fazenda São Joaquim com área de 216,65 ha mediante escritura pública de compra e venda; 5.6. Aquisição em 04/02/2005 pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do imóvel Fazenda Riacho dos Carneiros com área de 31,54 ha mediante escritura pública de compra e venda; 5.7. Aquisição em 09/09/2008 pelo valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) do imóvel Fazenda Sempre Verde com área de 95,04 ha mediante escritura pública de compra e venda; 5.8. Aquisição em 09/09/2008 pelo valor de R$ 56.123,88 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) do imóvel Fazenda Sempre Verde II com área de 65,06 ha mediante escritura pública de compra e venda; 5.9. Aquisição em 10/09/2008 pelo valor de R$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais) do imóvel Fazenda Santa Clara II com área de 218,65 ha mediante escritura pública de compra e venda; 5.10. Aquisição em 25/08/2009 pelo valor de R$ 10.673,29 (dez mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) do imóvel Fazenda Lagoa Preta com área de 37,8 ha mediante escrituras públicas de cessão de direitos hereditários e de sobrepartilha; 5.11. Alienação em 15/02/2016 pelo valor R$454.435,64 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) dos imóveis desmembrados Fazenda Santa Isabel II, III e IV com área total de 747,4 ha mediante contrato de constituição de outra sociedade; 5.12. Valor resultante nesta data do imóvel remanescente constituído pelos itens 5 e 6 deste laudo = R$ 331.667,41 (trezentos e trinta e um reais e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos); 5.13. Fração do imóvel Fazenda Santa Isabel I de 291,38 ha em relação ao imóvel remanescente de 617,76 ha = 0,47167; 6. Valor resultante nesta data do imóvel remanescente constituído pelos itens 5 e 6 deste laudo = R$ R$ 331.667,41 (trezentos e trinta e um reais e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) (ver cálculo do item 5 acima); 6.1. Fração do imóvel Fazenda Santa Isabel V de 326,38 ha em relação ao imóvel remanescente de 617,76 ha = 0,52833; 7. Aquisição em 29/12/1988 pelo valor de CZ$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil cruzados novos) de imóvel original com área total de 296,29 ha mediante Contrato de Constituição da sociedade; 7.1. Fator de correção monetária de 01/01/1989 até 31/12/1995 = 0,02198; 7.2. Fator de correção monetária de 01/01/1996 até 30/11/2023 = 1,00000; 7.3. Valor contábil em moeda corrente de imóvel original com área retificada de 262,09 ha = R$ 20.553,11 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos); 7.4. Alienação em 13/05/2020 pelo valor R$ 1.819,94 (hum mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) do imóvel desmembrado Fazenda dos Araçás II com área de 23,2079 ha mediante integralização de aumento de capital social de outra sociedade; 7.5. Alienação em 14/09/2020 pelo valor R$ 5.684,73 (cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) dos imóveis desmembrados Fazenda dos Araçás 02, 04 e 06 com áreas, respectivamente, de 24,6852 há, 23,1900 há e 24,6166 há, mediante integralização de aumento de capital social de outra sociedade; 7.6. Valor resultante nesta data do imóvel remanescente constituído pelos itens 7, 8 e 9 deste laudo = R$ 13.048,44 (treze mil e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); 7.7. Fração do imóvel Fazenda dos Araçás 01 de 23,7316 ha em relação ao imóvel remanescente de 166,3943 ha = 0,14262; 8. Valor resultante nesta data do imóvel remanescente constituído pelos itens 7, 8 e 9 deste laudo = R$ 13.048,44 (treze mil e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) (ver cálculo do item 7 acima); 8.1. Fração do imóvel Fazenda dos Araçás 03 de 97,9836 ha em relação ao imóvel remanescente de 166,3943 ha = 0,58886; 9. Valor resultante nesta data do imóvel remanescente constituído pelos itens 7, 8 e 9 deste laudo = R$ 13.048,44 (treze mil e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) (ver cálculo do item 7 acima); 9.1. Fração do imóvel Fazenda dos Araçás 05 de 44,6791 ha em relação ao imóvel remanescente de 166,3943 ha = 0,26851; 10. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 11. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 12. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 13. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 14. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 15. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 16. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 17. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 18. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 19. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 20. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 21. Aquisição em 17/03/2022 pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de 20.000 (vinte mil) quotas, representando 20% (vinte porcento) do capital social da empresa de propósito específico Grande Sertão Jaíba de Energia Fotovoltaica Ltda., CNPJ 45.115.121/0001-17, mediante 1ª Alteração do Contrato Social registrada na JUCEMG sob o nº 9253790 em 23/03/2022; 22. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 23. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 24. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 25. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 26. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; 27. Apuração do saldo em 30/11/2023 de todos os débitos e créditos desta conta do IMOBILIZADO conforme registros contábeis da sociedade; Resultado: 1. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 92.900,42 (noventa e dois mil e novecentos reais e quarenta e dois centavos); 2. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 18.004,57 (dezoito mil e quatro reais e cinquenta e sete centavos); 3. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 680.463,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e três reais); 4. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 87.927,80 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); 5. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 156.437,17 07 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos); 6. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 175.230,24 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos); 7. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 1.861,00 (um mil e oitocentos e sessenta e um reais); 8. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 7.683,76 (sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos); 9. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 3.503,68 (três mil e quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos); 10. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 1.814.976,73 (um milhão e oitocentos e quatorze mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos); 11. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 839.130,43 (oitocentos e trinta e nove mil e cento e trinta reais e quarenta e três centavos); 12. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 1.690.808,83 (um milhão e seiscentos e noventa mil e oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos); 13. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 638.713,63 (seiscentos e trinta e oito mil e setecentos e treze reais e sessenta e três centavos); 14. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 2.557.587,47 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos); 15. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 2.189.465,36 (dois milhões e cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos); 16. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 466.525,66 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos); 17. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 210.387,86 (duzentos e dez mil e trinta e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos); 18. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 14.499,06 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos); 19. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ (6.552.069,08) (negativos seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais e oito centavos); 20. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 1.371.067,10 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e sessenta e sete reais e dez centavos); 21. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 100.000,00 (cem mil reais); 22. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é R$ 1.911.104,51 (um milhão e novecentos e onze mil e cento e quatro reais e cinquenta e um centavos); 23. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é APLICAÇÕES FINANCEIRAS, em moeda corrente nacional, no valor de R$ 6.243,42 (seis mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos); 24. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é negativo (passivo) R$ 528.082,99 (quinhentos e vinte e oito mil e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos); 25. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é negativo (passivo) R$ 52.668,66 (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos; 26. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é negativo (passivo) R$ 79.572,78 (e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos); 27. O valor contábil deste item em 30/11/2023 é negativo (passivo) R$ 34.343,97 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos; O valor total dos itens objeto da presente avaliação em 30/11/2023 é R$ 5.876.690,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais). Montes Claros. MG, 31 de dezembro de 2023. Peritos Contábeis Avaliadores: Felino Ruas De Abreu – CRC/MG 23.581, Pedro Antonio Serpa – CRC/MG 79.966 e Márcio Alves Da Silva – CRC/MG 92.005.

ANEXO IV - DEMONSTRAÇÃO SIMULTÂNEA DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS DAS SOCIEDADES CINDIDA E CINDENDA: A composição dos Patrimônios Líquidos da "Farpal Agropastoril E Participações Limitada" e da "FPL Agropecuária E Participações Ltda.", segundo a espécie ou forma contábil, em 30 de novembro de 2023 é de: a) "Farpal Agropastoril E Participações Limitada" - Capital Social de R$24.333.978,00, Reserva de Correção Monetária de R$15.352,85 e Lucros e Prejuízos Acumulados de R$8.495.237,62, assim totalizando R$32.844.568,47 e b) "FPL Agropecuária E Participações Ltda." - Capital Social de R$5.876.690,00; Reserva de Correção Monetária e Lucros e Prejuízos Acumulados sem saldo, assim totalizando R$5.876.690,00. Montes Claros. MG, 31 de dezembro de 2023. Peritos Contadores: Felino Ruas De Abreu – CRC/MG 23.581, Pedro Antonio Serpa – CRC/MG 79.966 e Márcio Alves Da Silva – CRC/MG 92.005

ANEXO V - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA FPL AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Espólio de Luiz De Paula Ferreira, CPF/MF nº *.260.976-**, Identidade OAB/MG nº *.527, neste ato representado por seu inventariante João Gustavo Rebello de Paula, abaixo qualificado; Isabel Rebello De Paula, brasileira, natural de Montes Claros – MG, viúva, professora aposentada, CPF/MF nº *.708.316-**, Identidade SSP/MG nº M-297.***, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dez, Casa 341, Ibituruna, CEP 39401-330; Luis De Paula Filho, brasileiro, natural de Montes Claros - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, CPF/MF nº *.177.286-**, Identidade SSP/MG nº M-*.351.***, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dois, casa 304, Ibituruna, CEP 39401-330; Maria Isabel Rebello De Paula, brasileira, natural de Montes Claros – MG, solteira, médica, CPF/MF nº *.151.136-**, Identidade SSP/MG nº M-*.531.***, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dez, Casa 341, Ibituruna, CEP 39401-330; João Gustavo Rebello De Paula, brasileiro, natural de Montes Claros - MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, CPF/MF nº *.239.806-**, Identidade SSP/MG nº M-*.686.***, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dez, casa 331, Ibituruna, CEP 39401-330; Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca, brasileira, natural de Montes Claros – MG, casada sob regime de separação de bens, médica, CPF/MF nº *.160.986-**, Identidade SSP/MG nº M-*.010.***, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Norival Guilherme Vieira, nº 100, casa 25, CEP 39408-058; Maria Juliana Rebello De Paula, brasileira, natural de Montes Claros – MG, solteira, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº *.160.556-**, documento de identidade nº M-*.738.***, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Levindo Lopes, nº 236, apartamento 1404, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, CEP 30140-170, RESOLVEM constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406/002 (Código Civil), com regência supletiva pela Lei nº 6.404/76, conforme cláusulas e condições a seguir: I – INTEGRALIZAÇÃO DE BENS POR CISÃO PARCIAL: Considerando que: A. "Farpal Agropastoril E Participações Limitada", com sede, estabelecimento e foro à rua Dr. Santos, no 223, conj.308, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, cujos atos constitutivos foram devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o no 3.120.277.428/2, por despacho de 30.12.1987, e sua última alteração sob o no 9714636 em 30/11/2022, possuía como capital o valor de R$ 30.210.668,00 (trinta milhões, duzentos e dez mil e seiscentos e sessenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e se apresentava dividido em 30.210.668 (trinta milhões, duzentos e dez mil e seiscentos e sessenta e oito) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma e dele participavam os sócios na seguinte proporção: Espólio de Luiz De Paula Ferreira com 1.258.797 quotas correspondentes a R$1.258.797,00; Isabel Rebello De Paula com 21 quotas correspondentes a R$21,00; Luis De Paula Filho com 5.790.370 quotas correspondentes a R$5.790.370,00; Maria Isabel Rebello De Paula com 5.790.370 quotas correspondentes a R$5.790.370,00; João Gustavo Rebello De Paula com 5.790.370 quotas correspondentes a R$5.790.370,00; Maria Cecília Rebello De Paula Fonseca com 5.790.370 quotas correspondentes a R$5.790.370,00 e Maria Juliana Rebello De Paula com 5.790.370 quotas correspondentes a R$5.790.370,00; B. De pleno e comum acordo e conforme legislação vigente, decidiram cindir parcialmente a sociedade, com a finalidade de segregar uma parte do seu patrimônio; C. Em consequência, foram destacados daquela sociedade os elementos patrimoniais descritos e arrolados no Anexo I que, em decorrência da cisão parcial, foram vertidos à sociedade que ora é constituída, "FPL Agropecuária E Participações Ltda.", com sede na Rodovia LMG-657, Estrada da Produção, s/n, KM22, Zona Rural, Caixa Postal 707, Montes Claros, MG, CEP 39400-972; D. Por sua vez, esta sociedade, "FPL Agropecuária E Participações Ltda.", neste ato representada por seus sócios Espólio de Luiz De Paula Ferreira, Isabel Rebello De Paula, Luis De Paula Filho, Maria Isabel Rebello De Paula, João Gustavo Rebello De Paula, Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca e Maria Juliana Rebello De Paula, acima qualificados, desde já, declara estar de acordo com a incorporação da parcela cindida cuja efetivação se dá por meio do presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de responsabilidade Limitada; E. A cisão parcial da "Farpal Agropastoril E Participações Limitada" tomou por base o Balanço Patrimonial levantado especialmente no dia 30 de novembro de 2023, Anexo II, no qual foram observadas as normas contábeis em vigor, revelando um patrimônio a ser cindido de R$ 38.721.258,47 (trinta e oito milhões e setecentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos); F. O Balanço Patrimonial da "Farpal Agropastoril E Participações Limitada" encerrado em 30 de novembro de 2023, demonstra no Patrimônio Líquido, o capital social de R$ 30.210.668,00 (trinta milhões, duzentos e dez mil e seiscentos e sessenta e oito reais); G. O valor da parcela do Patrimônio Líquido da "Farpal Agropastoril E Participações Limitada" que foi vertido à sociedade ora constituída, "FPL Agropecuária E Participações Ltda.", por força da cisão parcial, foi verificado por Laudo de Avaliação elaborado para este fim, por três peritos, laudo este que faz parte integrante deste instrumento, Anexo III, e confirma que o patrimônio líquido que foi vertido à nova sociedade atende ao disposto no artigo 226 da Lei nº 6.404/76; H. De acordo com o Laudo de Avaliação, a parcela do patrimônio que foi desmembrada da sociedade cindida "Farpal Agropastoril E Participações Limitada" se compõe de R$ 5.876.690,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais), representada pelos bens a seguir descritos e caracterizados: 1. Fazenda Capim Verde – Parte 01: propriedade rural com área de 730,6766 ha, situado no Município de Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 869 de 07/08/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG, no valor de R$ 92.900,42 (noventa e dois mil e novecentos reais e quarenta e dois centavos); 2. Fazenda Capim Verde II: propriedade rural com área de 141,6088 ha, situado no Matias Cardoso-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 24291 de 03/04/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, no valor de R$ 18.004,57 (dezoito mil e quatro reais e cinquenta e sete centavos); 3. Fazenda Folhas Verdes: propriedade rural com área de 1.186,2221 ha, situado no Município de Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 1506 de 01/12/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG, no valor de R$ 680.463,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e três reais); 4. Fazenda Saco Da Prata: propriedade rural com área de 907,8677 ha, situado no Jaíba-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 24294 de 06/04/2020, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, no valor de R$ 87.927,80 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); 5. Fazenda Santa Isabel I: propriedade rural com área de 291,38 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Santa Isabel I", da antiga Fazenda Santa Clara, Montes Claros-MG, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 86476 de 27/03/2020, do Livro 2-RG do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, no valor de R$ 156.437,17 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos); 6. Fazenda Santa Isabel V: propriedade rural com área de 326,384 ha, situada no lugar denominado "Fazenda Santa

...CONTINUAÇÃO...

cento e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais), sendo 450.546 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e seis) dessas quotas, de cada um, gravadas com usufruto e inalienabilidade vitalícios em favor de Isabel Rebello De Paula, já qualificada, conforme estabelecido na 8ª Alteração do Contrato Social da Farpal Agropastoril E Participações Limitada arquivada na JUCEMG sob o registro nº 1600917 em 13/01/1998 e na 12ª Alteração do Contrato Social arquivada na JUCEMG sob o registro nº 3260358 em 23/12/2004, com o intuito de já estabelecer os seus respectivos planejamentos sucessórios, promovem neste ato a doação de suas quotas, com a expressa anuência de suas respectivas cônjuges, Patrícia Melana Vilella Arruda De Paula, brasileira, natural de Belo Horizonte - MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, CPF/MF nº 899.576.286-15, Carteira de Identidade SSP/MG nº M-6.608.570, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dois, Casa 304, Ibituruna, CEP 39401-330, e Juliana De Pinho Pinheiro De Paula, brasileira, natural de Montes Claros – MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens, arquiteta, CPF/MF nº 823.099.226-68, Carteira de Identidade SSP/MG nº M- 6.193.348, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dez, Casa 331, Ibituruna, CEP 39401-330, da seguinte forma: a) Luis De Paula Filho doa para seus filhos Luis Felipe Vilella De Paula, brasileiro, natural de Montes Claros - MG, solteiro, maior de 18 (dezoito) anos, estudante universitário, CPF/MF nº 131.915.636-36, Carteira de Identidade SSP/MG nº MG17.092.274, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Alvarenga Peixoto, 300, Apartamento 802, Lourdes, CEP 30180-120; e Maria Clara Vilella De Paula, brasileira, natural de Belo Horizonte - MG, solteira, menor de 16 (dezesseis) anos, estudante, CPF/MF nº 131.916.606-74, Carteira de Identidade SSP/MG nº MG-20.649.337, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dois, Casa 304, Ibituruna, CEP 39401-330, aqui representada pelos seus pais Luis De Paula Filho e Patrícia Melana Vilella Arruda De Paula, acima qualificados, a nua propriedade de suas 1.126.364 (um milhão e cento e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e quatro) quotas, sendo 563.182 (quinhentas e sessenta e três mil e cento e oitenta e duas) quotas para cada um deles, em doação gravada com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, reservando ainda o doador, metade para si somente e metade para si e sua esposa, sendo que para esta segunda metade, com a ressalva de que caberá ao usufrutuário sobrevivente o direito de acrescer a parte do usufrutuário que vier a falecer, o usufruto e a inalienabilidade vitalícios das quotas doadas, bem como todos os seus rendimentos, frutos e direitos políticos, nos termos da lei civil, ressalvado, para 225.273 (duzentas e vinte e cinco mil e duzentas e setenta e três) destas quotas, de cada um, a prevalência do direito de usufruto vitalício de Isabel Rebello De Paula, que neste ato anui expressamente com a presente doação, abrindo mão, em caráter excepcional e exclusivo apenas para a presente doação, de seu direito de inalienabilidade vitalícia, podendo ainda os bens retornarem ao patrimônio do doador, se sobreviver aos donatários. b) João Gustavo Rebello De Paula doa para seus filhos Bernardo Pinho De Paula, brasileiro, natural de Montes Claros - MG, solteiro, estudante, menor de 18 (dezoito) anos, emancipado conforme certidão de emancipação expedida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Montes Claros, no Livro 24 E, folha 26, termo 8083, sob a Matrícula nº 0583960155 2023 7 00024 026 0008083 17, expedida em 07/12/2023, CPF/MF nº 021.077.106-27, Carteira de Identidade SSP/MG nº M-20.252.540; e Fernando Pinho De Paula, brasileiro, natural de Montes Claros – MG, solteiro, estudante, menor de 16 anos, CPF/MF nº 021.076.956-44, Carteira de Identidade SSP/MG nº M- 20.252.458, ambos residentes e domiciliados na cidade de Montes Claros - MG, na Avenida Maria das Dores Barreto, 1080, Condomínio Vivendas do Lago, Rua Dez, Casa 331, Ibituruna, CEP 39401-330, sendo o último aqui representado pelos seus pais João Gustavo Rebello De Paula e Juliana De Pinho Pinheiro De Paula, acima qualificados, a nua propriedade de suas 1.126.364 (um milhão e cento e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e quatro) quotas, sendo 563.182 (quinhentas e sessenta e três mil e cento e oitenta e duas) quotas para cada um deles, em doação gravada com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, reservando ainda o doador, metade para si somente e metade para si e sua esposa, sendo que para esta segunda metade, com a ressalva de que caberá ao usufrutuário sobrevivente o direito de acrescer a parte do usufrutuário que vier a falecer, o usufruto e a inalienabilidade vitalícios das quotas doadas, bem como todos os seus rendimentos, frutos e direitos políticos, nos termos da lei civil, ressalvado, para 225.273 (duzentas e vinte e cinco mil e duzentas e setenta e três) destas quotas, de cada um, a prevalência do direito de usufruto vitalício de Isabel Rebello De Paula, que neste ato anui expressamente com a presente doação, abrindo mão, em caráter excepcional e exclusivo apenas para a presente doação, de seu direito de inalienabilidade vitalícia, podendo ainda os bens retornarem ao patrimônio do doador, se sobreviver aos donatários. Os donatários aceitam as doações, bem como seus encargos. Todos os demais quotistas, a saber Espólio de Luiz De Paula Ferreira, Isabel Rebello De Paula, Maria Isabel Rebello De Paula, Maria Cecília Rebello De Paula Fonseca e Maria Juliana Rebello De Paula representando conjuntamente a sociedade e individualmente a si próprios, declaram concordar expressamente com a doação realizada por Luis De Paula Filho e João Gustavo Rebello De Paula. Em razão da doação realizada, Luis De Paula Filho e João Gustavo Rebello De Paula retiram-se da sociedade, nada havendo a ser reclamado deles por parte dos sócios remanescentes e/ou da sociedade, diante da outorga, neste ato, de quitação recíproca. O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, apresenta-se dividido em 5.876.690 (cinco milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa) quotas de R$1,00 (um real) cada uma e dele participarão os sócios na seguinte proporção: Espólio de Luiz De Paula Ferreira com 244.866 quotas, todas elas livres de ônus, equivalentes a R$244.866,00; Isabel Rebello De Paula com 4 quotas, todas elas livres de ônus, equivalentes a R$4,00; Luis Felipe Vilella De Paula com 563.182 quotas, todas elas com as gravações “a” e “b” descritas abaixo, equivalentes a R$563.182,00; Maria Clara Vilella De Paula com 563.182 quotas, todas elas com as gravações “a” e “b” descritas abaixo, equivalentes a 563.182,00; Maria Isabel Rebello De Paula com 1.126.364 quotas totais, sendo 450.546 quotas gravadas com a cláusula “c” descritas abaixo e 675.818 livres de ônus, equivalentes a R$1.126.364,00; Bernardo Pinho De Paula com 563.182 quotas, todas elas com as gravações “a” e “d” descritas abaixo, equivalentes a R$563.182,00; Fernando Pinho De Paula com 563.182 quotas, todas elas com as gravações “a” e “d” descritas abaixo, equivalentes a R$563.182,00; Maria Cecília Rebello De Paula Fonseca com 1.126.364 quotas totais, sendo 450.546 quotas gravadas com a cláusula “c” descritas abaixo e 675.818 livres de ônus, equivalentes a R$1.126.364,00; Maria Juliana Rebello De Paula com 1.126.364 quotas totais, sendo 450.546 quotas gravadas com a cláusula “c” descritas abaixo e 675.818 livres de ônus, equivalentes a R$1.126.364,00, totalizando 5.876.690 quotas equivalentes, sendo 3.604.366 com gravames e 2.272.324 livres de ônus, equivalentes a R$5.876.690,00; Gravames Das Quotas: (a) Das quais, 225.273 quotas gravadas com inalienabilidade e usufruto vitalício de Isabel Rebello De Paula; (b) Quotas gravadas com incomunicabilidade e impenhorabilidade, além de inalienabilidade e usufruto vitalícios de Luis De Paula Filho para metade das quotas e de Luis De Paula Filho e Patrícia Melana Vilella Arruda De Paula, para a outra metade das quotas, ressalvado o gravame do item (a); (c) Quotas gravadas com inalienabilidade e usufruto vitalício de Isabel Rebello De Paula; (d) Quotas gravadas com incomunicabilidade e impenhorabilidade, além de inalienabilidade e usufruto vitalícios de João Gustavo Rebello De Paula para metade das quotas e de João Gustavo Rebello De Paula e Juliana De Pinho Pinheiro De Paula, para a outra metade das quotas, ressalvado o gravame do item (a). III – CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO - A sociedade ora constituída será regida pelas seguintes cláusulas e condições do seu contrato social: “FPL Agropecuária E Participações Ltda.” 1a – DENOMINAÇÃO – A Sociedade girará sob a denominação de “FPL Agropecuária E Participações Ltda.”, da qual poderá usar somente os administradores, exclusivamente nos negócios sociais, vedado o uso da mesma em operações de mero favor, tais como aval ou fiança. 2a – PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de registro deste contrato na Junta Comercial de Minas Gerais-JUCEMG. 3a – SEDE – A sede social será na cidade de Montes Claros, MG, na Rodovia LMG-657, Estrada da Produção, s/n, KM22, Zona Rural, Caixa Postal 707, Montes Claros, MG, CEP 39400-972, podendo abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional e do exterior, de acordo com a vontade dos sócios que representam pelo menos 2/3 (dois terços) do Capital. 4a – OBJETIVOS – O objeto da Sociedade é: 1) exploração de atividades agropastoris; 2) criação de bovinos de corte e leite; 3) criação de equinos; 4) cultivo de soja, milho, algodão e outros cereais; 5) constituição, participação ou investimento, sob qualquer modalidade, em outras sociedades, empreendimentos ou entidades, cujos objetos sociais sejam direta ou indiretamente vinculados aos setores agropecuário; 6) celebração de contratos de arrendamento ou parceria rural; e 7) administração de bens próprios. O objeto social somente poderá ser alterado pela vontade dos sócios que representem pelo menos 4/5 (quatro quintos) do Capital Social. 5a – RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do que estabelece o artigo 1.052 do Código Civil. 6ª – CAPITAL SOCIAL – O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 5.876.690 (cinco milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais) e se apresenta dividido em 5.876.690 (cinco milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma e dele participarão os sócios na seguinte proporção: Espólio de Luiz De Paula Ferreira com 244.866 quotas, todas elas livres de ônus, equivalentes a R$244.866,00; Isabel Rebello De Paula com 4 quotas, todas elas livres de ônus, , equivalentes a R$4,00; Luis Felipe Vilella De Paula com 563.182 quotas, todas elas com as gravações “a” e “b” descritas abaixo, equivalentes a R$563.182,00; Maria Clara Vilella De Paula com 563.182 quotas, todas elas com as gravações “a” e “b” descritas abaixo, equivalentes a 563.182,00; Maria Isabel Rebello De Paula com 1.126.364 quotas totais, sendo 450.546 quotas gravadas com a cláusula “c” descritas abaixo e 675.818 livres de ônus, equivalentes a R$1.126.364,00; Bernardo Pinho De Paula com 563.182 quotas, todas elas com as gravações “a” e “d” descritas abaixo, equivalentes a R$563.182,00; Fernando Pinho De Paula com 563.182 quotas, todas elas com as gravações “a” e “d” descritas abaixo, equivalentes a R$563.182,00; Maria Cecília Rebello De Paula Fonseca com 1.126.364 quotas totais, sendo 450.546 quotas gravadas com a cláusula “c” descritas abaixo e 675.818 livres de ônus, equivalentes a R$1.126.364,00; Maria Juliana Rebello De Paula com 1.126.364 quotas totais, sendo 450.546 quotas gravadas com a cláusula “c” descritas abaixo e 675.818 livres de ônus, equivalentes a R$1.126.364,00, totalizando 5.876.690 quotas equivalentes, sendo 3.604.366 com gravames e 2.272.324 livres de ônus, equivalentes a R$5.876.690,00; Gravames Das Quotas: (a) Das quais, 225.273 quotas gravadas com inalienabilidade e usufruto vitalício de Isabel Rebello De Paula; (b) Quotas gravadas com incomunicabilidade e impenhorabilidade, além de inalienabilidade e usufruto vitalícios de Luis De Paula Filho para metade das quotas e de Luis De Paula Filho e Patrícia Melana Vilella Arruda De Paula, para a outra metade das quotas, ressalvado o gravame do item (a); (c) Quotas gravadas com inalienabilidade e usufruto vitalício de Isabel Rebello De Paula; (d) Quotas gravadas com incomunicabilidade e impenhorabilidade, além de inalienabilidade e usufruto vitalícios de João Gustavo Rebello De Paula para metade das quotas e de João Gustavo Rebello De Paula e Juliana De Pinho Pinheiro De Paula, para a outra metade das quotas, ressalvado o gravame do item (a). 7a – DELIBERAÇÕES –As decisões de compra e venda de imóveis rurais e urbanos, e de ações e quotas de outras empresas, serão obrigatoriamente tomadas mediante consulta por escrito a todos os sócios e exigirão aprovação formal de representantes de pelo menos 2/3 (dois terços) do Capital Social. 8a ADMINISTRAÇÃO SOCIAL – A Administração dos negócios sociais compete às quotistas Maria Cecília Rebello De Paula Fonseca e Maria Isabel Rebello De Paula, como diretoras, aos quais cabem, em conjunto ou isoladamente, todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, cabendo-lhes, inclusive, sua representação judicial e extrajudicial, sendo, entretanto, vedado utilizarem-se da denominação social em operações que não se relacionem com os seus objetivos sociais, assim como para avalizar ou afiançar obrigações de terceiros. 9a – PRÓ-LABORE – As diretoras, assim como os sócios que desempenharem funções executivas na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de “pro-labore”, a ser aprovada em reunião de quotistas, na forma estabelecida na legislação do imposto de renda em vigor, que será debitada na Conta de “Honorários da Diretoria”. 10a – CESSÃO DE QUOTAS – A sociedade terá sempre a prioridade para adquirir as quotas sociais que os sócios queiram alienar. Caso desejem alienar suas quotas, os sócios deverão oferecê-las à sociedade mediante oferta por escrito aos administradores, identificando o número de quotas, preço e condições pretendidas, tendo a sociedade um prazo de até 30 dias para ajustar a compra e venda conforme deliberação a ser aprovada em assembleia de sócios. Se a sociedade não exercer o direito de preferência no prazo estabelecido, as quotas à venda poderão ser ofertadas aos demais sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social, sendo expressamente vedada a alienação de quotas a terceiros estranhos aos quadros sociais. 11a – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS - A insolvência, morte ou a retirada de qualquer um dos sócios não causarão a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os haveres ou deveres do insolvente, falecido ou retirante serão apurados por meio de levantamento de balanço especial, com reavaliação dos ativos pelo valor de mercado, que deverá ser elaborado até 60 (sessenta dias) contados da data base do evento que o der causa (insolvência, morte ou exercício do direito de retirada). PARÁGRAFO SEGUNDO – Os haveres serão pagos pela sociedade ao insolvente, herdeiros e retirante, caso não seja acordado com a sociedade de outra forma, em dinheiro, imóveis e/ou ações negociadas em bolsa de valores, a critério da empresa, em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros e corrigidas pela variação do IPCA do IBGE ou IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial. PARÁGRAFO TERCEIRO – Os deveres e obrigações serão pagos pelo insolvente, herdeiros ou retirante à sociedade. PARÁGRAFO QUARTO – Os herdeiros, sucessores ou legatários do falecido, que não sejam sócios na data da abertura da sua sucessão, excetuando-se os casos previstos no parágrafo seguinte, somente poderão ingressar na sociedade se sócios representando 50% do capital social mais uma cota assim concordarem, não se computando, nessa deliberação, os votos decorrentes das cotas do sócio falecido. Caso o ingresso na sociedade não seja aprovado, os haveres ou deveres dos herdeiros, sucessores ou legatários serão apurados e pagos nos termos dos parágrafos anteriores desta cláusula.” PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios Maria Isabel Rebello De Paula, Maria Cecília Rebello De Paula Fonseca E Maria Juliana Rebello De Paula serão automaticamente representados no quadro social da empresa pelos seus herdeiros após seu falecimento. 12a – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇAO DE LUCROS - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão ser aprovados formalmente em assembleia de sócios, sendo os resultados disponíveis, a critério da assembleia, divididos entre os quotistas proporcionalmente à participação de cada um no capital social. 13a – FORO – O foro do presente contrato é o da Comarca de Montes Claros, MG, no qual serão propostas e solvidas as dúvidas do mesmo oriundas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 14a – MUDANÇA DE TIPO DE SOCIEDADE – Esta Sociedade poderá, por deliberação formal dos sócios que representam 4/5 (quatro quintos) do Capital Social, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade. 15a – AVAIS A TERCEIROS – É definitivamente vedado a qualquer dos quotistas, exceto à quotista Isabel Rebello De Paula, avalizar, afiançar ou oferecer garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, aqui compreendendo empresas das quais os sócios da sociedade não participem do capital e pessoas físicas não quotistas da sociedade, considerando-se que os quotistas são avalistas preferenciais da FPL Agropecuária E Participações Ltda. 16a – REGÊNCIA SUPLETIVA – Fica adotada a regência supletiva da sociedade pelas normas das sociedades anônimas, Lei no 6.404 de 15.09.1976, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. 17a – CONVOCAÇÃO E REGISTRO DE REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS – A convocação dos sócios para reuniões e assembleias se dará mediante comunicação escrita a cada um dos quotistas, com a devida ciência individual dos mesmos por escrito, aceitando-se inclusive o recibo de correspondência “AR”, ficando a sociedade dispensada da publicação de anúncio em jornais. As reuniões e assembleias de sócios serão objetos de atas que serão mantidas em arquivo pela sociedade. 18a – DECLARAÇÃO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. Estando, assim, contratados, declaram os quotistas, e o fazem expressamente, que não estão condenados por nenhum crime que os impeça do exercício da atividade mercantil, assinando eles o presente instrumento em 1 (uma) via eletrônica, destinando-se a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Montes Claros. MG, 31 de dezembro de 2023. Sócios: Espólio de Luiz De Paula Ferreira (por João Gustavo Rebello de Paula), Isabel Rebello De Paula, Luis De Paula Filho, Maria Isabel Rebello De Paula, João Gustavo Rebello De Paula, Maria Cecilia Rebello De Paula Fonseca, Maria Juliana Rebello De Paula, Luis Felipe Vilella De Paula, Maria Clara Vilella De Paula representada por Luis de Paula Filho e Patrícia Melana Vilella Arruda de Paula), Bernardo Pinho De Paula e Fernando Pinho De Paula (representado por João Gustavo Rebello de Paula e Juliana de Pinho Pinheiro de Paula). Anuentes: Patrícia Melana Vilella Arruda e Juliana De Pinho Pinheiro De Paula. Visto do advogado: Caio Soares Junqueira – OAB/MG nº 70.398.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileiras –ICP-Brasil

A autencidade deste documento pode ser conferida através do QR CODE ao lado ou pelo link http://novojornaldenoticias.com.br/application/index/noticias/c/ATAS,%20COMUNICADOS,%20BALAN%C3%87OS/id/8

GRAFIMOC ARTES GRAFICAS LTDA:31140322000160

Assinado de forma digital por GRAFIMOC ARTES GRAFICAS LTDA:31140322000160
Dados: 2024.02.17 08:49:42 -03'00'